SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 05 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0901

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 PARA O SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS: ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2013, resultante do Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 005/2013-CPL, realizado em 02/07/2013. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e fornecedor listado abaixo: OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, através da realização de Registro de Preço. VALOR: R$ 622.170,80 (seiscentos e vinte e dois mil cento e setenta reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício alcançado pelo prazo de validade da Ata de registro de Preços, e a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.866/93 e Decreto Municipal nº 012/2012.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EMPRESA: P. A. VILAÇA NETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA	450	Cx	TUBARAO	40,16	18.072,00
2	AROMATIZANTE AEROSOL	400	Cx	GLAYDES	139,91	55.964,00
3	AROMATIZANTE PASTILHA	450	Cx	GLAYDES	60,92	27.414,00
4	BALDE DE PLASTICO DE 08 LT	450	Und	PLASTIC	7,03	3.163,50
5	BALDE DE PLASTICO DE 10 LT	450	Und	PLASTIC	14,44	6.498,00
6	BALDE DE PLASTICO DE 60 LT	400	Und	PLASTIC	76,33	30.532,00
7	CERA LIQUIDA INCOLOR	550	Cx	BOMBRIL	84,24	46.332,00
8	CESTO LIXO DE 20 LT	300	Und	PLASTIC	31,66	9.498,00
9	CESTO LIXO DE 60 LT	450	Und	PLASTIC	56,54	25.443,00
10	COPO DESCARTÁVEL 60ml	500	Cx	COOPLAST	53,83	26.915,00
11	COPO DESCARTÁVEL 180ml	600	Cx	COOPLAST	61,33	36.798,00
12	DESINFETANTE LÍQUIDO	450	Cx	BOMBRIL	56,82	25.569,00
13	DETERGENTE LIQUIDO	450	Cx	BOMBRIL	48,20	21.690,00
14	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE	450	Cx	ASSOLAN	9,50	4.275,00
15	ESCOVA MÉDIA	300	Und	PLASTIC	3,40	1.020,00
16	ESCOVÃO DE PLASTICO	580	Und	PLASTIC	15,33	8.891,40
17	FLANELA	290	Pct	CAMESA	15,16	4.396,40
18	GUARDANAPO PANO	2960	Und	CAMESA	4,00	11.840,00
19	INSETICIDA AEROSOL	300	Cx	RAID	183,00	54.900,00
20	LUVA DE BORRACHA P,M e G	1000	Pct	MUCANO	3,60	3.600,00
21	ÓLEO DE PEROBA	800	Und	GLAYDES	4,10	3.280,00
22	PÁ PARA LIXO	600	Und	PLASTIC	6,56	3.936,00
23	PALHA DE AÇO	400	Pct	ASSOLAN	25,33	10.132,00
24	PANO LIMPEZA CHÃO	3970	Und	CAMESA	2,25	8.932,50
25	PAPEL HIGIÊNICO	600	Pct	FLORAL	46,80	28.080,00
26	PAPEL TOALHA	800	Und	FLORAL	14,70	11.760,00
27	RODO LIMPEZA	600	Und	PLASTIC	8,73	5.238,00
28	SABÃO COMUM	500	Pct	YPE	9,50	4.750,00
29	SABÃO EM PÓ	600	Cx	MINUANO	76,33	45.798,00
30	SABONETE	700	Und	EVEN	3,01	2.107,00
31	SACO COLETA LIXO 30LT	5000	Pct	PLAST LIXO	2,39	11.950,00
32	SACO COLETA LIXO 50 LT	5000	Pct	PLAST LIXO	2,90	14.500,00
33	SACO COLETA LIXO 100 LT	5000	Pct	PLAST LIXO	3,35	16.750,00
34	SODA CÁUSTICA	900	Und	BOMBRIL	7,76	6.984,00
35	VASSOURA DE CIPÓ	1000	Und	PLASTIC	7,83	7.830,00
36	VASSOURA DE PIAÇAVA	1000	Und	PLASTIC	7,70	7.700,00
37	VASSOURA DE POLIPROPILENO	700	Und	PLASTIC	13,76	9.632,00
TOTAL						622.170,80

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

Anamã-AM, em 29 de Julho de 2013.

JECIMAR PINHEIRO
Prefeito Municipal de Anamã

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:30240384

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o que consta no

Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2013-CPL, através da realização do Sistema de Registro de Preço, para aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, destinados a manutenção das Secretarias da Administração Municipal. **CONSIDERANDO** ainda, o Parecer-DJUR que se manifesta no sentindo de nada obstar, visto que foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; a empresa **P. A. VILAÇA NETO, CNPJ: 02.704.436/0001-97**, para todos os itens, no valor de R$ 622.170,80 (seiscentos e vinte e dois mil cento e setenta reais e oitenta centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao processo, na forma Lei. **II – PUBLIQUE-SE,** o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 29 de Julho de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:8FA961C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 PARA O SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS: ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2013, resultante do Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 006/2013-CPL, realizado em 02/07/2013. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e fornecedor listado abaixo: OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Material, Equipamento e Suprimentos de Informática, através da realização de Registro de Preço. VALOR: R$ 322.762,80 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício alcançado pelo prazo de validade da Ata de registro de Preços, e a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.866/93 e Decreto Municipal nº 012/2012.
EMPRESA:A K C BARBOSA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	P. UNIT	P. TOTAL
1	CartuchosColorido N°92	90	Unid	99,00	8.910,00
2	CartuchosPreto N°92	90	Unid	85,00	7.650,00
3	CartuchosColorido N°122	90	Unid	75,00	6.750,00
4	CartuchosPreto N°122	90	Unid	70,00	6.300,00
5	CartuchosColorido N°22	70	Unid	75,00	5.250,00
6	CartuchosPreto N°21	70	Unid	70,00	4.900,00
7	CartuchosColorido N°60	70	Unid	75,00	5.250,00
8	CartuchosPreto N°60	70	Unid	70,00	4.900,00
9	Cartuchos Colorido 73 ImpressoraEpson	35	Unid	112,00	3.920,00
10	CartuchosPreto 73 Impressora Epson	35	Unid	105,00	3.675,00
11	Toner para impressora HP laser Jet 1005 35A	90	Unid	120,00	10.800,00
12	Toner para impressora HP laser Jet 1010 12A	45	Unid	139,90	6.295,50
13	Toner para impressora HP laser Jet 1102 85A	35	Unid	120,00	4.200,00
14	Toner para impressora Samsung ML-1865 D104S	70	Unid	199,90	13.993,00
15	Toner modelo SHARP AL1000 COD.2030	40	Unid	299,90	11.996,00
16	Toner modelo D101 Samsung	20	Unid	289,90	5.798,00
17	Fonte ATX de 500w para desktop	20	Unid	120,00	2.400,00
18	Memória RAM DDR 2 de 4GB para desktop	15	Unid	165,00	2.475,00
19	Memória RAM DDR 3 de 4GB para desktop	15	Unid	160,00	2.400,00
20	Memória RAM DDR 2 de 4GB para notebook	15	Unid	155,00	2.325,00
21	HDInterno 500GB para desktop	12	Unid	289,90	3.478,80
22	HD Interno 320GB para desktop	12	Unid	269,90	3.238,80
23	HD de 1TB para desktop	10	Unid	499,90	4.999,00
24	HD de 500 GB para Notebook	8	Unid	299,90	2.399,20
25	HD de 320GB para Notebook	8	Unid	399,00	3.192,00
26	Teclado ABNT 2 USB	20	Unid	29,90	598,00
27	MousesOptico USB	20	Unid	20,00	400,00
28	DRIVE DVD EXTERNO CONEXÃO USB	10	Unid	210,00	2.100,00
29	HUB USB/MICRO SD	16	Unid	39,90	638,40
30	Radio 300MBPS P INTERNET	15	Unid	299,00	4.485,00
31	Roteador150 MBPS WIRELESS	10	Unid	189,90	1.899,00
32	Caixa hermética	8	Unid	150,00	1.200,00
33	Cabos Pigtails	10	Unid	50,00	500,00
34	Cabos LAN/REDE 8 VIAS (cx 300 mts)	10	Unid	320,00	3.200,00
35	Cabo Elétrico 10 mm	10	Unid	320,00	3.200,00
36	Switch de 8 portas	5	Unid	110,00	550,00
37	Switch de 16 portas	5	Unid	160,00	800,00
38	Antenas grade 25 DBI PARA INTERNET	8	Unid	239,90	1.919,20
39	Suporte para antenas	8	Unid	85,00	680,00
40	Omines de 36dbi	2	Unid	199,90	399,80
41	Conectores RJ45	200	Unid	1,50	300,00
42	MULTÍMETRO	2	Unid	79,00	158,00
43	Alicate de PRESSÃO RJ 45-RJ 11	2	Unid	139,90	279,80
44	Cabo Coaxial TRIPOLARCpara Câmeras de Segurança 100MTS	8	Unid	180,00	1.440,00
45	ConectoresBNC Macho	100	Unid	7,00	700,00
46	Conector RCA MACHO METAL	30	Unid	7,00	210,00
47	Suporte de Proteção para câmeras de Seguranças	10	Unid	145,00	1.450,00
48	Fonte Estabilizada Chaveada 5 amperes 12v Ac 110vts	4	Unid	139,90	559,60
49	HD Externo de 1-TB 2.5 BLACK	5	Unid	499,90	2.499,50
50	HD Externo de 500-GB 2.5 USB 2.5 BLACK	6	Unid	399,90	2.399,40
51	PENDRIVER de 16-GB	15	Unid	60,00	900,00
52	PENDRIVER de 32-GB	15	Unid	120,00	1.800,00
53	PENDRIVER de 8-GB	15	Unid	49,90	748,50
54	Placa de vídeo PCI-Express 512MB	3	Unid	630,00	1.890,00
55	Placa de Áudio Profissional PCI	2	Unid	450,00	900,00
56	Monitor LCD de 15.6 pol.	15	Unid	349,90	5.248,50
57	Monitor LCD de 18.5 pol.	15	Unid	499,90	7.498,50
58	Placa Mãe ASROCK N68 DDR3	5	Unid	259,90	1.299,50
59	Processadores AMD 2,7GHZ	6	Unid	269,90	1.619,40
60	Câmeras de Segurança de infra 15 METROS	14	Unid	299,90	4.198,60
61	DVR - STAND ALONEde 16 Canais sem hd	2	Unid	1.500,00	3.000,00
62	DVR - STAND ALONEde 08 Canais sem hd	2	Unid	990,00	1.980,00
63	DVR - STAND ALONEde 04 Canais sem hd	2	Unid	699,90	1.399,80
64	Computador desktop: CPUPROCESSADOR 3.8 com quatro nucleos/4GB de memoria RAM DDR3/1TB de HD/GRAV DVD/Leitor de cartão SD XD USB/MONITOR 18.5	16	Unid	2.900,00	46.400,00
65	NotebookProcessador 3.0 Quatro nucleo/4GB de memoria RAM DDR3/500GB/Tela LED de 14 pol/Gravador DVD/leitor de cartão SD/USB	6	Unid	3.300,00	19.800,00
66	Computador desktop: Processador 3.8 com quatro nucleo/8GB de memoria RAM DDR3, 2 TB de HD/Leitor de cartão SD-USB/gravador DVD/teclado/Mouse/Gabinete semiprofissional/Tela LED de 21.5	2	Unid	2.435,00	4.870,00
67	Nobreak de 600KVA 115V	20	Unid	370,00	7.400,00
68	Nobreak de 700KVA 115V	10	Unid	399,90	3.999,00
69	Impressora Laserjet Pro 100 Colorido	11	Unid	1.100,00	12.100,00
70	Impressora multifuncional Jato de Tinta	15	Unid	950,00	14.250,00
71	Copiadora 35 páginas por Minuto	3	Unid	3.800,00	11.400,00
TOTAL					322.762,80

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata
Anamã-AM, em 29 de Julho de 2013.

JECIMAR PINHEIRO
Prefeito Municipal de Anamã

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:35506898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/2013-CPL, através da realização do Sistema de Registro de Preço, para aquisição de forma parcelada de Material, Equipamento e Suprimentos de Informática, destinados a manutenção das Secretarias da Administração Municipal.**CONSIDERANDO** ainda, o Parecer-DJUR que se manifesta no sentindo de nada obstar, visto que foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; a empresa **A K C BARBOSA - ME, CNPJ: 10.600.712/0001-03**, para todos os itens, no valor de R$ 322.762,80 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao processo, na forma Lei. **II – PUBLIQUE-SE,** o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 29 de Julho de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:DBD94ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 PARA O SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS: ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2013, resultante do Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 009/2013-CPL, realizado em 03/07/2013. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e fornecedor listado abaixo: OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Material de Construção, através da realização de Registro de Preço. VALOR: R$ 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício alcançado pelo prazo de validade da Ata de registro de Preços, e a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.866/93 e Decreto Municipal nº 012/2012.
EMPRESA:F. DE C. CALIL – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Areia Lavada	2500	M³	80,00	200.000,00
2	Cimento Portland 42,5 Kg	5000	Unid.	40,00	200.000,00
3	Seixo Lavado	1500	M³	269,40	404.100,00
4	Tijolo com 8 furos	30000	Unid.	0,77	23.100,00
TOTAL					827.200,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

Anamã-AM, em 29 de Julho de 2013.

JECIMAR PINHEIRO
Prefeito Municipal de Anamã

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:3104BD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 009/2013-CPL, através da realização do Sistema de Registro de Preço, para aquisição de forma parcelada de Material de Construção, destinados a manutenção das Secretarias da Administração Municipal.**CONSIDERANDO** ainda, o Parecer-DJUR que se manifesta no sentindo de nada obstar, visto que foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; a empresa **F. DE C. CALIL - ME, CNPJ: 15.227.295/0001-00**, para todos os itens, no valor de R$ 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao processo, na forma Lei. **II – PUBLIQUE-SE,** o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 29 de Julho de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:BFBC18B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2013-CPL, através da realização do Sistema de Registro de Preço, para aquisição de forma parcelada de Material de Expediente, destinados a manutenção das Secretarias da Administração Municipal.**CONSIDERANDO** ainda, o Parecer-DJUR que se manifesta no sentindo de nada obstar, visto que foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; a empresa **GEA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.739.568/0001-82**, para todos os itens, no valor de R$ 773.349,81 (setecentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao processo, na forma Lei. **II – PUBLIQUE-SE,** o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 29 de Julho de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:57495AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 PARA O SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS: ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 014/2013, resultante do Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 014/2013-CPL, realizado em 18/07/2013. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e fornecedor listado abaixo: OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Material de Expediente, através da realização de Registro de Preço. VALOR: R$ 773.349,81 (setecentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício alcançado pelo prazo de validade da Ata de registro de Preços, e a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.866/93 e Decreto Municipal nº 012/2012. EMPRESA:GEA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA
1	ALCOOL 92 %	2240	Unid	6,80	15.232,00	NOBRE
2	ALMOFADA CARIMBO	588	Unid	7,22	4.245,36	GRAMP-LINE
3	APONTADOR LÁPIS	308	Unid	14,00	4.312,00	TRIS
4	BALÃO, nº 07	252	Pct	7,50	1.890,00	SÃO ROQUE
5	BARBANTE	1029	Unid	4,00	4.116,00	SANTA FÉ
6	BASTÃO FINA	364	Pct	24,00	8.736,00	COLAPLAST
7	BASTÃO GROSSO	364	Pct	24,00	8.736,00	COLAPLAST
8	BOBINA PAPEL PARA FAC-SÍMILE	154	Unid	8,50	1.309,00	MAXPRINT
9	Bobina para Calculadora	35	Unid	3,50	122,50	MAXPRINT
10	BORRACHA APAGADORA	1883	Unid	0,50	941,50	TRIS
11	CADERNO DESENHO	980	Unid	4,10	4.018,00	JADAINHA
12	CADERNO ESCOLAR, 12 materiais	413	Unid	13,70	5.658,10	JUMP
13	CADERNO ESCOLAR, Tipo: brochura	1169	Unid	10,00	11.690,00	JADAINHA
14	CAIXA ARQUIVO	805	Unid	4,50	3.622,50	TRIS
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor: azul	427	CX	37,00	15.799,00	COMPACTOR
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor: preta	427	CX	37,00	15.799,00	COMPACTOR
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor: vermelha	427	CX	37,00	15.799,00	COMPACTOR
18	CANETA MARCA TEXTO	903	Unid	1,00	903,00	TRIS
19	CARBONO	420	Pct	23,00	9.660,00	JADAINHA
20	CARTOLINA	455	Pct	70,00	31.850,00	GODINHO BRAUNE
21	CLIPE, nº 02	966	CX	4,00	3.864,00	ACC
22	CLIPE, nº 4/0	966	CX	4,30	4.153,80	ACC
23	CLIPE, nº 6/0	966	CX	5,00	4.830,00	ACC
24	CLIPE, nº 8/0	966	CX	6,00	5.796,00	ACC
25	COLA COLORIDA	875	CX	5,35	4.681,25	TRIS
26	COLA ISOPOR	420	CX	35,00	14.700,00	TRIS
27	COLA, tubo com 1 litro	609	Unid	49,00	29.841,00	TRIS
28	COLA, tubo com 90 gramas	609	CX	19,00	11.571,00	TRIS
29	CORRETOR LÍQUIDO: frasco com 18 ml	980	Unid	3,10	3.038,00	TRIS
30	CORRETOR LÍQUIDO: caneta com 6 ml	966	Unid	4,00	3.864,00	TRIS
31	EMBORRACHADO	4725	Unid	1,55	7.323,75	GODINHO BRAUNE
32	ENVELOPE, branco, 11 x 22 cm	1323	Unid	0,40	529,20	FORONI
33	ENVELOPE, kraft, 11 x 22 cm	1344	Unid	0,41	551,04	FORONI
34	ENVELOPE, kraft, 25 x 35 cm	1442	Unid	0,42	605,64	FORONI
35	ENVELOPE, kraft, 37 x 47 cm	1477	Unid	0,43	635,11	FORONI
36	FITA ADESIVA, Largura: 19 mm, dupla face, com 20 m	1400	Unid	3,50	4.900,00	AMAZONPAPER
37	FITA ADESIVA, Largura: 19 mm, 30 m, Tipo: durex	826	Unid	2,70	2.230,20	AMAZONPAPER
38	FITA ADESIVA, Largura: 50 mm, 30 m, Tipo: durex	700	Unid	4,00	2.800,00	AMAZONPAPER
39	FITA DECORATIVA	630	Unid	7,00	4.410,00	AMAZONPAPER
40	FITA GOMADA	2100	Unid	8,00	16.800,00	AMAZONPAPER
41	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COL. DE 03 VIAS	28	CX	185,00	5.180,00	MAXPRINT
42	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE PAGAMENTO C/ 02 VIAS	28	CX	190,00	5.320,00	MAXPRINT
43	GIZÃO	1400	CX	1,90	2.660,00	MERCU
44	GRAMPEADOR DE PAPEL, Tipo Grampo: 26/6	280	Unid	10,50	2.940,00	GRAMP-LINE
45	GRAMPO GRAMPEADOR, Tipo: 26/6	1666	CX	4,50	7.497,00	GRAMP-LINE
46	ISOPOR, Dimensões: (CxAxL) 100 x 10 x 50 cm	1085	Unid	4,00	4.340,00	AMAZONIA
47	ISOPOR, Dimensões: (CxAxL) 100 x 20 x 50 cm	1092	Unid	6,00	6.552,00	AMAZONIA
48	LÁPIS DE COR	1764	CX	2,50	4.410,00	HB
49	LÁPIS PRETO	520	CX	55,00	28.600,00	TRIS
50	LIVRO ATA	189	Unid	8,00	1.512,00	FORONI
51	LIVRO DE PONTO	210	Unid	10,00	2.100,00	FORONI
52	LIVRO PROTOCOLO	420	Unid	1,50	630,00	FORONI
53	MASSA PARA MODELAR	1890	CX	1,85	3.496,50	MERCU
54	PAPEL ALMAÇO	560	Pct	40,00	22.400,00	FORONI
55	PAPEL CAMURÇA	840	Unid	0,93	781,20	GODINHO BRAUNE
56	PAPEL CARTÃO	1680	Unid	0,93	1.562,40	GODINHO BRAUNE
57	PAPEL CELOFONE	875	Unid	0,95	831,25	GODINHO BRAUNE
58	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICAato: A4	2135	Pct	6,00	12.810,00	REPORT
59	PAPEL CREPOM	924	Unid	0,83	766,92	GODINHO BRAUNE
60	PAPEL HECTOGRAFICO	154	CX	38,00	5.852,00	REPORT
61	PAPEL LAMINADO	1197	Unid	0,77	921,69	GODINHO BRAUNE
62	PAPEL MADEIRA	553	Pct	28,00	15.484,00	GODINHO BRAUNE
63	PAPEL MILIMETRADO	154	Pct	12,00	1.848,00	REPORT
64	PAPEL OFÍCIO II	602	CX	160,00	96.320,00	REPORT
65	PAPEL PARA REPROGRAFIA	980	CX	160,00	156.800,00	REPORT
66	PAPEL SEDA	980	Unid	0,60	588,00	GODINHO BRAUNE
67	PAPEL VERGÊ	315	Pct	7,00	2.205,00	REPORT
68	PASTA POLIONDA	2030	Unid	3,00	6.090,00	MERCU
69	PERCEVEJO LATONADO	1078	CX	2,00	2.156,00	ACC
70	PERFURADOR DE PAPEL	238	Unid	15,00	3.570,00	GRAMP-LINE
71	PINCEL ATÔMICO, Cor: azul	448	CX	13,00	5.824,00	MERCU
72	PINCEL ATÔMICO,Material, Cor: preto	448	CX	13,00	5.824,00	MERCU
73	PINCEL ATÔMICO, Cor: vermelho,	441	CX	13,00	5.733,00	MERCU
74	PINCEL ATÔMICO, Cor: variadas	441	Estj	7,00	3.087,00	MERCU
75	PINCEL DE PÊL	490	Unid	1,50	735,00	CONDOR
76	PINCEL QUADRO MAGNETICO	532	CX	27,00	14.364,00	MERCU
77	PISTOLA DE COLA QUENTE, Utiliza refil fino	210	Unid	11,00	2.310,00	MUNDIAL
78	PISTOLA DE COLA QUENTE,Utiliza refil grosso	210	Unid	17,00	3.570,00	MUNDIAL
79	PRANCHETA	483	Unid	4,80	2.318,40	ACC
80	REABASTECEDOR DE PINCEL, Cor: azul	798	Unid	4,50	3.591,00	MERCU
81	REABASTECEDOR DE PINCEL, Cor: preto	777	Unid	4,50	3.496,50	MERCU
82	REABASTECEDOR DE PINCEL, Cor: vermelho	777	Unid	4,50	3.496,50	MERCU
83	RÉGUA: 30 cm	770	Unid	0,60	462,00	BANDEIRANTE
84	RÉGUA: 50 cm	770	Unid	0,75	577,50	BANDEIRANTE
85	TESOURA CORTAR PAPEL, 16 cm	343	Unid	7,00	2.401,00	MUNDIAL
86	TESOURA CORTAR PAPEL, 08 pol, picotar papel	343	Unid	5,00	1.715,00	MUNDIAL
87	TESOURA CORTAR PAPEL, 08 pol, escolar	336	Unid	3,50	1.176,00	MUNDIAL
88	TINTA DE	350	CX	8,00	2.800,00	ACRILEX

	POLIETILENO					
89	TINTA GUACHE	630	CX	3,50	2.205,00	ACRILEX
90	TINTA PARA CARIMBO	693	Unid	5,00	3.465,00	ACRILEX
91	TINTA PARA TECIDO	420	Unid	4,00	1.680,00	ACRILEX
92	TNT	91	Unid	52,00	4.732,00	SANTA FÉ
TOTAL					773.349,81	

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

Anamã-AM, em 29 de Julho de 2013.

JECIMAR PINHEIRO
Prefeito Municipal de Anamã

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:714272F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de ANAMÃ torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-CPL OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DIVERSOS, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal **DATA/HORÁRIO:**19 de Agosto de 2013, ÀS 09h00min;**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013-CPL OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,**DATA/HORÁRIO:**19 de Agosto de 2013, ÀS 14h00min;. Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada naRua Álvaro Maia, n.º 38 - Centro, ANAMÃ-AM.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Rua Álvaro Maia, n.º 38 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

ANAMÃ-AM, 31 de Julho de 2013.

CARLOS CEZAR DA SILVA TELES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:902FCF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de ANAMÃtorna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DIVERSOS, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal **DATA/HORÁRIO:**19 de Agosto de 2013, ÀS 09h00min;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013-CPL
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, **DATA/HORÁRIO**: 19 de Agosto de 2013, ÀS 14h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Rua Álvaro Maia, n.º 38 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

ANAMÃ-AM, 31 de Julho de 2013.

CARLOS CEZAR DA SILVA TELES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:7AA92453

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ELENCADOS NO GRUPO OCUPACIONAL 05 – SAÚDE - CARGO AUXILIAR DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 117/2005.

.

A Comissão Especial de Avaliação Funcional, instituída através da Portaria n.º451/2013, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública as regras paraavaliação e evolução funcional dos Servidores Públicos Municipais que ocupam o cargo de Auxiliar de Saúde, a serem seguidas para progressão verticalnos termos da Lei Municipal nº 117/2005 e Decreto 029/2013.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 1º - O presente edital trata do processo de avaliação e progressão vertical promovido pela Prefeitura Municipal de Apuí (AM).
Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional, designada pela Portaria nº 451/2013, acompanhar o processo de Progressão Vertical.
CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 3º - Para efeito de avaliação de desempenho dos integrantes da carreira de Auxiliar de Saúde, observar-se-ão as regras contidas na Lei Municipal 117/2005 e Decreto 029/2013.
Parágrafo Único – Procedidas as avaliações, serão as mesmas devidamente encaminhadas, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, ao Departamento de Recursos Humanos, para efeito de inclusão no prontuário de cada Servidor, independentemente de sua evolução funcional.
CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO VERTICAL
Art. 4º - A Progressão Vertical destina-se a promover a passagem do Auxiliar de Saúde para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 5º - É habilitado para a Evolução Funcional na Progressão Vertical, o Auxiliar de Saúde que:
I – tiver cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos em relação ao período aquisitivo do grau em quese encontra;
II – não tiver sofrido pena disciplinar, no decorrer do interstício referido no inciso anterior;
III – não estar respondendo a processo de natureza disciplinar,
IV – tiver obtido média aritmética igual ou superior a 70 (setenta) pontos (em uma escala de 0 a 100) naavaliação de desempenho funcional;
V – Tiver se capacitado em curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem;
VI – Possuir registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM.
Art. 6º - Para a Progressão Vertical o Auxiliar de Saúde deverá formalizar requerimento observando o contido no Capítulo III deste Edital.
CAPÍTULO IV
DO REQUERIMENTO
Art. 7º - O candidato à progressão deverá entregar o requerimento, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional protocolado na Secretaria Municipal deAdministração, dentro do prazo de 30 (trinta dias) a contar da publicação deste Edital.

Art. 8º - Deverão ser anexados ao requerimento os seguintes documentos:
I – Cópia autenticada de Certificado de conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem ou Curso de Auxiliar de Enfermagem.
II – Comprovante de Registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.
Art. 9º - Caberá a Comissão Especial de Avaliação Funcional analisar a documentação do candidato, deferindo ou não a inscrição.
CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 10 - Será admitida a interposição de recursos junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, protocolada na Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
Art. 11 - O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da relação dos servidores aptos a concorrerem a progressão.
Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação de Desempenho disporá de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo do recurso, para análise e julgamento do mesmo.
Art. 12 – Só será aceito o recurso interposto formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, devendo o mesmo ser formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.
Art. 13 – Não serão reconhecidos como recurso meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou, ainda, recursos encaminhados por facsimile, e-mail ou outros meios eletrônicos.
Art. 14 – A não interposição de recurso implica na aceitação do deferimento ou não da inscrição para a Progressão Vertical.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕESFINAIS
Art. 15 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, observados os princípios legais.
Apuí (AM), em 01 de Agosto de 2013.

VALDETE LUIZ ANGÉLICO
Presidente da Comissão

ANEXO I
DO REQUERIMENTO

DO REQUERIMENTO PARA AVALIÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO VERTIDAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE APUÍ (AM)

Nome Completo (não abreviar)
_____
Endereço: _____
Cidade: _____UF:_____
E-mail:_____Telefone:( )_____
RG: _____Órgão Emissor: UF:_____
CPF:_____
É efetivo no cargo de Auxiliar de Saúde:
( )sim ( ) não
Possui COREN? ( )sim ( ) não
Número da Inscrição do Coren:?_____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2013, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

Data da inscrição: ____ / _____ /_____

_____
Assinatura do Candidato

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Apuí/Am

.....

Comprovante do Requerimento

Nome:_____ ..... Assinatura do candidato	..... Assinatura do responsável	Data: ...../...../2013

EDITAL 001/2013 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL
ANEXO II

RECURSO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL
Orientações
1. O recurso contra a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação.
2. O recurso deverá ser entregue em duas vias, original e cópia, datilografadas ou digitadas, com argumentação e fundamentação lógica.
4. Não serão conhecidos recursos coletivos, ou que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido no Edital.
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:
Questão a ser recorrida:
Resposta do candidato:
Fundamentação e argumentação lógica:
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
Data: ___/___/___ Assinatura:_____

Anexo III

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Data da publicação Edital n.º 001/2013	**05 de Agosto de 2013**
Período de Requerimento inscrição	**05 de Agosto de 2013 a 04 de Setembro de 2013.**
Analise da inscrições	**09 e 10 de Setembro de 2013**
Publicação da Relação dos aptos a serem avaliados	**11 de Setembro de 2013**
Prazo para recurso	**12 a 17 de Setembro de 2013.**
Avaliação Funcional	**18 a 20 de Setembro de 2013.**
Publicação Resultado da avaliação	**23 de Setembro de 2013**
Prazo para recurso	**24 a 26 de Setembro de 2013**
Julgamento de recurso	**27 de Setembro de 2013.**
Resultado final e Publicação no Diário Oficial dos Municípios	**30 de Setembro de 2013**

Meios de divulgação a serem utilizados: INTERNET, publicação em um dos diários oficiais, mural da Prefeitura Municipal de Apuí e mural da Câmara Municipal de Apuí.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – 2013
Grupo: OPERACIONAL - 04 – SAÚDE – AUXILIAR DE SAÚDE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
PORTARIA N.º451/2013
ANEXO 04

NOME: Matrícula: Cargo: Lotação:	
Data final para entrega do formulário devidamente preenchido e digitado: *Dúvidas: 3389-1148 – Comissão de Avaliação Funcional*	
- **Informação inicial:** Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.	
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº/2013, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.

1 ASSIDUIDADE

1.1Considere a assiduidade no que tange o comparecimento e a frequência diária.

£ a) Mostra-se assíduo e quando há afastamento ou licença do trabalho, apresenta as justificativas previstas em lei.

£ b) Há afastamento ou licença do trabalho em situações esporádicas, sem justificativas previstas em lei.

£ c) Há afastamento ou licença do trabalho constantemente sem justificativas previstas em lei.

1.2 Considere também, no que se refere à assiduidade, a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo.

£ a) Ocupa o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo.

£ b) Ocupa o tempo de trabalho para a realização das atribuições de seu cargo, porém trata de assuntos particulares, em situações excepcionais.

£ c) Ocupa o tempo de trabalho para tratar de assuntos particulares, prejudicando o ambiente e a realização do trabalho.

2 –PONTUALIDADE

Considere no que se refere à pontualidade:

£ a) Chega ao trabalho sempre no horário.

£ b) Raramente chega atrasado ao trabalho.

£ c)É comum chegar atrasado ao trabalho.

3 – DISCIPLINA

Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

£ a) Cumpre as regras, normas, regulamentos da Instituição e ordens de serviço.

£ b) Resiste em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas pela chefia.

£ c) Não cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.

4 – COLABORAÇÃO E INICIATIVA

4.1 -Considere o grau de colaboração do servidor.
£ a) Colabora com os colegas de trabalho.
£ b) Colabora com os colegas de trabalho somente quando solicitado.
£ c) Não colabora com os colegas de trabalho

4.2 . Considere a capacidade de iniciativa do avaliado.

£ a) Apresenta soluções adequadas para o trabalho.

£ b) Apresenta soluções adequadas para o trabalho somente quando instigado.

£ c) Não apresenta soluções adequadas para o trabalho.

5 – PRODUTIVIDADE

5.1 . Considere a relação trabalho e produtividade.

£ a) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor.

£ b) Realiza o trabalho, porém precisa ser orientado para que a quantidade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e do setor.

£ c) O trabalho produzido não atende às exigências do cargo e do setor.

5.2 Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo e os prazos estabelecidos.

£ a) Executa suas atividades dentro dos prazos estabelecidos.

£ b) Executa suas atividades, porém precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos.

£ c) Não executa suas atividades dentro dos prazos estabelecidos.

6 – RESPONSABILIDADE

6. 1. Considere a responsabilidade do avaliado quanto ao comprometimento e ao empenho apresentados.

£ a) É comprometido e empenhado com o seu trabalho.

£ b) Eventualmente, mostra-se comprometido e empenhado com o seu trabalho.

£ c) Não é comprometido e empenhado com o seu trabalho.

6.2. Considere ainda a responsabilidade do servidor quanto ao cuidado no uso dos materiais e equipamentos públicos à sua disposição.

£ a) Zela pela utilização e manutenção dos materiais e equipamentos da instituição, busca diminuir o consumo e evita desperdícios.

£ b) Utiliza os materiais e equipamentos da instituição com zelo, mas ocasiona desperdício esporadicamente.

£ c) Negligencia totalmente a utilização de materiais e equipamentos de trabalho gerando prejuízos e desperdícios constantes para a instituição.

7 – QUALIDADE DO TRABALHO

7.1. **Considere a qualidade do trabalho no que se refere ao desempenho do servidor no desenvolvimento de suas atividades.**

£ a) Desempenha seu trabalho com qualidade.

£ b) Desempenha seu trabalho, porém precisa ser orientado para que a qualidade melhore.

£ c) Desempenha seu trabalho sem qualidade.

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:C08A0FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º029, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre os critérios de promoção dos Servidores do Grupo Ocupacional 4 – Saúde, Classe Auxiliar de Saúde.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos art. 13 e seguintes da Lei Municipal n.º 117, de 16 de Maio de 2005,

Considerando resolução da Comissão Especial instituída através da Portaria n.º 451/2013,

RESOLVE:

Art. 1º As promoções dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde do município de Apuí serão regidas pelos critérios e condições estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Promoção é a elevação do servidor na carreira do nível em que se encontra para o imediatamente superior e dar-se-á com base em critérios demerecimento.
§ 1º - Para a promoção por merecimento será promovida a avaliação de desempenho funcional, aplicada pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria 451/2013;
Art. 3º - Para a avaliação funcional serão aplicados 02 (duas) etapas, sendo:
a) Avaliação Funcional –anexo 04 do Edital n.º 001/2013 da Comissão- nesta etapa serão avaliados o desempenho positivo do servidor no exercício das atribuições do nível por ele ocupado, baseado em critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, colaboração e iniciativa, produtividade, responsabilidade, qualidade do trabalho, ética profissional, relacionamento interpessoal e qualidade no atendimento ao cidadão;
b) Avaliação da Ficha Funcional – anexo 05 do Edital n.º 001/2013 da Comissão - nesta etapa serão verificadas as ocorrências negativas realizadas pelo servidor no exercício da sua função;
§1º - Para a verificação do merecimento será imprescindível a formação em Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, bem como a apresentação de Coren-AM atualizado;

§ 2º - Na avaliação da Ficha Funcional serão avaliadas as pastas funcionais e incluídas as ocorrências negativas registradas no Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º - Edital sobre a Abertura de Procedimentos de Avaliação de Desempenho funcional definirá prazo para que cada servidor, que exerce o cargo de Auxiliar de Saúde, apresente e comprove a documentação relativa a inscrição do Conselho Regional de Enfermagem – Coren - AM.

Art. 4º - Entende-se aprovado na avaliação de desempenho funcional o servidor que, na forma desta Portaria, obtenha:

a) A somatória dos pontos do Anexo 04 (quatro) do Edital n.º 001/2013, subtraídos os pontos adquiridos no anexo 05 (cinco) do Edital n.º 001/2013, alcancem um mínimo de 70% (setenta por cento);

Art. 5º - O titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde não pode concorrer à promoção por merecimento durante:
I - o cumprimento de sanção administrativa por prática de infração definitivamente apurada;
II - o gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Art. 6º - Para efeito de contagem do interstício mínimo previsto no artigo 13 da Lei Municipal 117/2005, será desconsiderado o período em que o Auxiliar de Saúde afastar-se do exercício do cargo ou função em decorrência de:
I – licença para trato de interesse particular;
II – suspensão disciplinar;
III – licença para acompanhar o cônjuge.

Art. 7º - Os prazos será estabelecidos no cronograma do Edital n.º 001/2013 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional
§ 1° A relação dos servidores aptos a avalição bem como a relação do resultado final dos aptos a progressão deverá ser afixada em todas as Unidades de Saúde no município e no prédio da Prefeitura Municipal de Apuí (AM).
§ 2° - Após a publicação de que trata o caput, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar recurso à Comissão.

Art. 8º. A avaliação de desempenho funcional será traduzida na atribuição de pontos até o máximo de 100 (cem).

Art. 9º. Os critérios objetivos de avaliação e de atribuição de pontos são os seguintes:
I – Quanto ao Anexo 04, será atribuída as seguintes notas:
1 – Assiduidade
1.1 –comparecimento e frequência diária
a) 05 (cinco) pontos;
b) 03 (três) pontos;
c) 00 (zero) pontos.
1.2 – Ocupação do tempo de trabalho:
a) 10 (dez) pontos;
b) 05 (cinco) pontos;
c) 00 (zero) pontos.
2 – Pontualidade:
a) 05 (cinco) pontos
b) 03 (três) pontos;
c) 00 (zero) pontos
3 – Disciplina:
a) 05 (cinco) pontos;
b) 03 (três) pontos;
c) 00 (zero) pontos.
4 – Colaboração e iniciativa:
4.1 – Colaboração
a) 10 (dez) pontos
b) 05 (cinco) pontos;
c) 00 (zero) pontos.
4.2 - Iniciativa:
a) 05 (cinco) pontos
b) 03 (três) pontos;
c) 00 (zero) pontos.
5 – Produtividade
5.1- relação de trabalho:
a) 05 (cinco) pontos;
b) 03 (três) pontos;
c) 00 (zero) pontos

5.2- Quanto ao tempo e prazo:
a) 05 (cinco) pontos;
b) 03 (três) pontos;
c) 00 (zero) pontos.

6 – Responsabilidade:
6.1 – Quanto ao comprometimento e empenho:
a) 05 (cinco) pontos;
b) 03 (três)pontos;
c) 00 (zero) pontos.
6.2 – Quanto ao cuidado no uso de materiais e equipamentos:
a) 10 (dez) pontos;
b) 05 (cinco) pontos;
c) 00 (zero) pontos.
7 -Qualidade do trabalho:
7.1 – Desempenho no desempenho das atividades
a) 05 (cinco) pontos;
b) 03 (três) pontos;
c) 00 (zero) pontos.
7.2 – Qualidade quanto a organização:
a)05 (cinco) pontos;
b) 03 (três) pontos;
c) 00 (zero) pontos.
8 – Ética Profissional:
a) 10 (dez) pontos;
b) 05 (cinco) pontos;
c) 00 (zero) pontos.
9 – Relacionamento Interpessoal:
a) 05 (cinco) pontos;
b) 03 (três) pontos;
c) 00 (zero) pontos.
10 – Qualidade do atendimento ao cidadão:
a) 10 (dez) pontos;
b) 05 (cinco) pontos;
c) 00 (zero) pontos.

III- Quanto ao Anexo V –serão atribuídas notas negativas as quais serão subtraídas da soma resultante do anexo I. Sendo assim atribuída:
1 – Quanto a existência de Advertência ou Suspensão:
a) Não , o servidor continuará sendo avaliado.
b) Sim, exclui o servidor da avaliação e consequentemente da progressão por merecimento;
2 – Faltas dos últimos 3 anos:
a) Não, não há subtração de pontos;
b) Sim de 1 a 10 = - 01 (menos um ponto)
c) Sim para 11 a 20= - 2 (menos dois pontos);
d) Sim para acima de 20 faltas = -3 (menos três pontos)

3 – O Servidor esteve de Licença Médica:
a) Não, não há subtração de pontos;
b) Média de 3atestados por ano = não há subtração de pontos;
c) Média de mais de 3atestados por ano= -01 (menos um ponto).

4 – O Servidor esteve de afastamento?
a) Não, não há subtração de pontos.
b) Sim, Por quanto tempo? Subtrair 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos completos;

5 – Existe alguma reclamação ou denúncia registrada contra o Servidor no Conselho Municipal de Saúde?
a) Não, não há subtração de pontos;
b) Sim, existe reclamação ou denúncia: subtrair 05 (cinco) pontos;

5.1 Caso a resposta seja sim no item 5, avaliar: A denúncia foi apurada?
a) Não, não subtrair mais nenhum ponto;
b) Sim, houve apuração e julgou-se procedente. Além dos pontos atribuídos na alínea b do item 5, subtrair mais 05 (cinco) pontos.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí (AM), em 01 de Agosto de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:DE9EC878

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2013 – CPL;
OBJETO: Reforma e Ampliação do Ginásio Jacinto Ale.
DATA E HORA: 26 de agosto de 2013, a partir das 10:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **13/08/2013**, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 de agosto de 2013.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E4CF0C6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
CARTA CONTRATO Nº 001/2013, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, E A EMPRESA ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DOMÍNIO, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2013, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si a presente avença, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.053.876/0001-21, com sede na rua 05 de Setembro, s/nº - São Francisco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**, portador do CPF 345.659.492-53, e no outro pólo a Firma **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 11.588.406/0001-53, situada, na Av. Rio Jutaí, 816, Conj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **ERNANI CALDAS DE JESUS**, portador do RG nº. 1264480-3-SSP/AM e do CPF nº. 598245302-15, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial do Despacho exarado pelo Presidente, nesta mesma data, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e na presença das testemunhas adiante nominadas é assinadas a presente CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CRIAÇÃO, DOMÍNIO, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Por força desta **CARTA CONTRATO**, o **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços referentes à criação de portal eletrônico, hospedagem de domínio e manutenção do portal, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no processo administrativo correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global da presente **CARTA CONTRATO** importa a quantia de **R$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais),** o pagamento será efetuado mediante atesto de execução
PARÁGRAFO PRIMEIRO*:* O pagamento resultante da contratação do objetivo será feito contra a emissão de Nota Fiscal e fatura, acompanhada das seguintes certidões: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em validade, apresentadas na secretaria solicitante, a qual atestará a(s) nota(s) e encaminhará os citados documentos à Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO SEGUNDO*:* A presente **CARTA CONTRATO** é irreajustável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, executando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO*:* As despesas decorrentes da presente **CARTA CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2013, através da Dotação Orçamentária: Programa: 01.031.0001.2.001 – Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, No Valor de R$ 4.530,00 (Quatro mil Quinhentos e trinta reais), sendo: R$ 1.000,00 (Um mil reais) da criação do portal, R$ 30,00 (Trinta reais) de Registro do domínio no Provedor e R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal relativo a hospedagem e administração do portal, totalizando o valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) que corresponde o período de junho a dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:
O prazo de vigência desta **CARTA CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**,para a execução dos serviços que será de 7 (sete) meses corridos,encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2013.
.
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister e nas especificações dos serviços, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas nesta **CARTA CONTRATO** e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido, no Projeto Básico e Planilha Orçamentária e ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO*:* a **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONTRATADA**, será responsável pela elaboração do layout e design de página e portal da web, levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de página e portal da web, desenvolvimento de página e portal da transparência, desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portal, criação de programa para exportação de documentos eletrônicos e da Hospedagem de sitio em servidor na Internet, manutenção do portal – Evolutiva, adaptativa,perfectiva e corretiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO*:* a **CONTRATADA** será responsável pela acessibilidade, eficiência, funcionalidade, segurança de acesso, usabilidade, homologação do portal;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:
É de responsabilidade da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus

serviços, dentro das normas desta **CARTA CONTRATO**. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da **CARTA CONTRATO**, atestar notas fiscais/faturas, efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:
À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
Advertência;
Multas moratórias 1% (um por cento) do valor da **CARTA CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do **CONVITE** não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATAD**A recusar-se a executá-lo;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial do estado do amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na **CARTA CONTRATO** e demais cominações legais;

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal),

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO, SANÇÃO E RECURSO:

A presente **CARTA CONTRATO**, para efeito de rescisão, sanção administrativa e recurso das decisões obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 78, 87 e 109 da lei nº 8.666 de 21 de 1993 e demais alterações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:
Serão incorporadas a esta **CARTA CONTRATO**, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da **CARTA CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente **CARTA CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica eleito o Fora da Comarca de Envira no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas desta CARTA CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – IDO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO:
Esta **CARTA CONTRATO** é decorrente de Dispensa de Licitação, constantes dos autos, por despacho do Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Envira, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.
PARÁGRAFO ÚNICO: E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais.

Envira, (AM), em 16 de maio de 2013.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira
Contratante

ERNANI CALDAS DE JESUS
Anc Tecnologia da Informação Ltda
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

ORDEM DE SERVIÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Envira, no uso de suas atribuições, conforme a Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, que tornou Dispensa a licitação de CONTRTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DOMÍNIO, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

RESOLVE:
I – Autorizar a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.588.406./0001-53 a executar o serviço, conforme descrito na CARTA CONTRATO Nº 001/2013 e em sua proposta, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Projeto base.
II – A Câmara Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução;
III – O valor global desta locação é de R$ 4.530,00 (Quatro mil Quinhentos e trinta reais), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto da execução;
IV – O período de execução será de 7 (sete) meses;
V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Ciente em: _____ / _____ / _____

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Ernani Caldas de Jesus
Contratado

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:3931F1CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL CONVITE Nº 010/2013.

1 – PREÂMBULO

1.1. Esta licitação será regida pelas normas contidas, no art. 23, inciso II, alínea "a", da **Lei nº. 8.666/93**, pelas normas que a alteraram e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Para o recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, fica determinado o dia 12/08/2013, às 10:00 horas, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a **CPL** no Prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara nesta cidade.

2 – OBJETO

2.1. Prestação dos serviços de veiculação, de rádio-difusão, para divulgação dos trabalhos Legislativos e de propaganda Institucional da Câmara Municipal de Itacoatiara, com capacidade técnica, para alcançar todo território do município, compreendendo a sede e todas as comunidades do interior de acordo com as especificações técnicas

do Projeto Básico constante do **Anexo I**, parte integrante deste Convite.

2.2. O prazo inicial de execução do objeto destas especificações será de **05 (cinco) meses**, devendo ter início logo após a assinatura da carta contrato entre as partes.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das firmas convidadas, poderão participar do presente Convite firmas interessadas, que sejam do ramo do objeto desta licitação.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Documentação e a Proposta de Preços serão recebidas pela **CPL**, em envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da identificação da firma, os seguintes dizeres:
CONVITE Nº. 010/2013, o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO"** e o segundo com o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", identificados com o nome do licitante.

ENVELOPE – (DOCUMENTAÇÃO)

4.2. A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada da seguinte forma:

4.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em validade.
4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

4.2.6. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão apresentar Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionado. Conforme modelo **Anexo II**.

4.2.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos **Anexo III.**

4.2.8. Declaração, sob penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo **Anexo IV**.

4.2.9. Declaração sob as penas da Lei que os Documentos apresentados são fieis e verdadeiros. Conforme modelo **Anexo V**.

4.2.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 4.2.4 a 4.2.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.11. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.12. O prazo de que trata o subitem **4.2.10** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **4.2.10.**, implicará na decadência do direito à Aquisição, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ENVELOPE – (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em uma via, papel tamanho ofício com o timbre do ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:

4.3.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete a fornecer o objeto ora licitado.

4.3.2. Planilha orçamentária, preenchida pelo licitante, conforme projeto básico, constante do Anexo I deste Convite.

5 – ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA E JULGAMENTO

5.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a **CPL** dará início aos trabalhos. Primeiramente Identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

5.3. Os Membros da **CPL** e os representantes dos licitantes rubricarão, inicialmente, na parte externa dos envelopes de propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte e abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após as suas aberturas e, em seguida, a **CPL** procederá ao julgamento, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

5.3.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será inabilitado e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia do direito do contraditório, nos termos *do parágrafo 6º. Do art. 109,* da Lei nº. 8.666/93.

5.4. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço global.

5.5. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

5.5.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

5.5.2. A sequência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços globais.

5.5.3. No caso de empate entre uma ou mais proposta e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a

classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.7. Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração.

5.8. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a **CPL** poderá fixar aos concorrentes o prazo de três (03) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

5.9. A **CPL** lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus Membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6. RECURSOS

6.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 109.

7. RECURSOS FINANCEIROS
7.1. As despesas comprometidas com o presente processo, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do Município, vigente para o exercício financeiro de 2013, por conta nº. 01010103100012001.

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas da Câmara Municipal de Itacoatiara.

9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços se processará nos termos do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10 - PENALIDADES
10.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo pra de 01 (um ano);

10.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

10.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item **4.2.11** cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem **10.4** o valor da proposta apresentada.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Faz parte integrante deste Convite o projeto básico.

11.2. O foro é o da Comarca de Itacoatiara/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.

11.3. A homologação e a Adjudicação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente.

11.4. Estará sempre ressalvada a Administração, por despacho motivado pelo Exmº. Sr. Raimundo Silva, do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu parágrafo § único, da Lei nº. 8.666/93.

11.5. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08h às 14 hs, no local onde funciona a **CPL**, nesta cidade.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.

11.7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela **CPL**.

Itacoatiara (AM), 02 de agosto de 2013.

NILTON FABIANO RIBEIRO MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CMI

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:3F3DA639

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL CONVITE Nº 011/2013.

1 – PREÂMBULO

1.1. Esta licitação será regida pelas normas contidas, no art. 23, inciso II, alínea "a", da **Lei nº. 8.666/93**, pelas normas que a alteraram e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Para o recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, fica determinado o dia 12/08/2013, às 11:00 horas, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a **CPL** no Prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara nesta cidade.

2 – OBJETO

2.1. Prestação dos serviços de veiculação, via mídia televisiva, para divulgação dos trabalhos Legislativos e de propaganda Institucional da Câmara Municipal de Itacoatiara, com capacidade técnica, **para alcançar todo território do município, compreendendo a sede e todas as comunidades do interior** de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico constante do **Anexo I**, parte integrante deste Convite.

2.2. O prazo inicial de execução do objeto destas especificações será de **05 (cinco) meses**, devendo ter inicio logo após a assinatura da carta contrato entre as partes.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das firmas convidadas, poderão participar do presente Convite firmas interessadas, que sejam do ramo do objeto desta licitação.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Documentação e a Proposta de Preços serão recebidas pela **CPL**, em envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da identificação da firma, os seguintes dizeres:
CONVITE Nº. 011/2013, o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO"** e o segundo com o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", identificados com o nome do licitante.

ENVELOPE – (DOCUMENTAÇÃO)

4.2. A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada da seguinte forma:
4.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em validade.

4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

4.2.6. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão apresentar Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionado. Conforme modelo **Anexo II**.

4.2.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos **Anexo III.**

4.2.8. Declaração, sob penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo **Anexo IV**.

4.2.9. Declaração sob as penas da Lei que os Documentos apresentados são fieis e verdadeiros. Conforme modelo **Anexo V**.

4.2.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 4.2.4 a 4.2.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.11. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.12. O prazo de que trata o subitem **4.2.10** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **4.2.10.**, implicará na decadência do direito à Aquisição, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ENVELOPE – (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em uma via, papel tamanho ofício com o timbre do ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:

4.3.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete a fornecer o objeto ora licitado.

4.3.2. Planilha orçamentária, preenchida pelo licitante, conforme projeto básico, constante do Anexo I deste Convite.

5 – ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA E JULGAMENTO

5.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a **CPL** dará início aos trabalhos. Primeiramente Identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

5.3. Os Membros da **CPL** e os representantes dos licitantes rubricarão, inicialmente, na parte externa dos envelopes de propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte e abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após as suas aberturas e, em seguida, a **CPL** procederá ao julgamento, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

5.3.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será inabilitado e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia do direito do contraditório, nos termos *do parágrafo 6º. Do art. 109*, da Lei nº. 8.666/93.

5.4. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço global.

5.5. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

5.5.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

5.5.2. A sequência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços globais.

5.5.3. No caso de empate entre uma ou mais proposta e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.7. Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração.

5.8. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a **CPL** poderá fixar aos concorrentes o prazo de três (03) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

5.9. A **CPL** lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus Membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6. RECURSOS

6.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 109.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas comprometidas com o presente processo, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do Município, vigente para o exercício financeiro de 2013, por conta nº. 01010103100012001.

8 – PAGAMENTO

8.1. Será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do faturamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, acompanhada do respectivo recibo.

9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços se processará nos termos do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10 - PENALIDADES

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo pra de 01 (um ano);

10.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

10.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item **4.2.11** cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem **10.4** o valor da proposta apresentada.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Faz parte integrante deste Convite o projeto básico.

11.2. O foro é o da Comarca de Itacoatiara/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.

11.3. A homologação e a Adjudicação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente.

11.4. Estará sempre ressalvada a Administração, por despacho motivado pelo Exmº. Sr. Raimundo Silva, do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu parágrafo § único, da Lei nº. 8.666/93.

11.5. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08h às 14 hs, no local onde funciona a **CPL**, nesta cidade.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.
11.7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela **CPL**.

Itacoatiara (AM), 02 de agosto de 2013.

NILTON FABIANO RIBEIRO MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CMI

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:39812690

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais, torna Público que o Pregão Presencial nº 015/2013, Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2013, às 09h, na Sala da Comissão Geral de Licitação, fica, no presente ato **REVOGADO** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório, com fulcro no artigo 49, §3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Itacoatiara/AM, 02 de agosto de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:68150827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/2013

Pregão Presencial nº 008/2013 – Processo Administrativo nº 008/2013.
Objeto: serviços de transporte escolar terrestre e fluvial no Município de Itacoatiara.
Contratante: Município de Itacoatiara – Prefeitura Municipal.
Contratada: Claudinei Antônio Lemos de Matos – ME.
Rescisão amigável de Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2013, de 03/04/2013.
Base legal: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Itacoatiara/AM, 31 de julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:60826030

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais, torna Público que o Pregão Presencial nº 016/2013, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar no ano letivo de 2013 (2º semestre) no Município de Itacoatiara, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2013, às 09h, na Sala da Comissão Geral de Licitação, fica, no presente ato **REVOGADO** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório, com fulcro no artigo 49, §3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Itacoatiara/AM, 02 de agosto de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:5F0EE9C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 245, DE 29 DE JULHO DE 2013

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos do Anexo Único que é parte integrante desta Lei, o Plano de Saneamento Básico do Município de Itacoatiara.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento norteador da Política Municipal de Saneamento Básico, devendo suas diretrizes serem observadas na consecução de todas as ações voltadas à prestação dos serviços públicos desta natureza.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 29 de julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:5AAB7CDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 246, DE 29 DE JULHO DE 2013

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos do Anexo Único que é parte integrante desta Lei, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itacoatiara.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é o instrumento de planejamento dos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, devendo suas diretrizes serem observadas na consecução de todas as ações voltadas à prestação dos serviços públicos desta natureza.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 29 de julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:BE166A9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 225, DE 10 DE MAIO DE 2013

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itacoatiara o Rodeio de Itacoatiara e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município o Rodeio de Itacoatiara, a ser realizado no primeiro final de semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. O Governo Municipal adotará as providências cabíveis para a execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de maio de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:B12463C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 243, DE 29 DE JULHO DE 2013

Considera de utilidade a entidade filantrópica Associação Cultural Desenvolvimento Humano e Social, também denominada "Mãos Solidárias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade Filantrópica Associação Cultural Desenvolvimento Humano e Social, também denominada "Mãos Solidárias", inscrita no CNPJ sob o nº 17.858.360/0001-21, localizada na rua Acácio Leite, nº 4129, bairro Tiradentes, fundada em 11 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 29 de julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:47093960

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 279/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO MARCOS PIRES DUARTE**, Titular do Cargo de Vigia, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4D15C004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 265/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ELYNE GARDENIA DE ANDRADE ASSUNÇÃO**, Titular do Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, fixado no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:98AC7783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 272/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO LOPES DA SILVA**, Titular do Cargo de Motorista de Auto, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0AE3FBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 271/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO RODRIGUES BALTAZAR**, Titular do Cargo de Bombeiro Hidráulico, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E4610EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 277/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO**, Titular do Cargo de Professor, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:905ABEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 270/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA**, Titular do Cargo de Bombeiro Hidráulico, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4BCF060B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 270/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA**, Titular do Cargo de Bombeiro Hidráulico, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F2B24549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 308/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **WASHINGTON DA SILVA MALAGUETA**, Titular do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:839A4D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 264/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora ELYNE GARDENIA DE ANDRADE ASSUNÇÃO do Cargo Comissionado de Administradora Distrital, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:615E2CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 307/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor WASHINGTON DA SILVA MALAGUETA do Cargo Comissionado de Administrador Distrital, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F3A3BB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 244/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO FRANCO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura, Transito e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:290C9F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 289/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO LOPES BRAGA**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9A2E4A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 274/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ARTEMIS DA SILVA COELHO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:967E6799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 258/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **CHARLES CÉSAR MESQUITA CORREIA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado ao Gabinete Institucional do Vice-Prefeito.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A3FE22DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 276/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a senhora **CHERLANE ARAUJO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL, NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:40AE1622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 286/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **CLAYTON PAIVA DE BRITO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0A0DF601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 281/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ELIOMIR MAIA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CF93E32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 273/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ERIVAN SANTOS DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:17C2555D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 263/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ERMINO VITORINO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Controle Interno.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C5379652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 266/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO DE BRITO PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:784EFE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 287/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **GIOVANEI NUNES DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:365FE37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 269/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JELSOMAR BATISTA CESAR DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2B4E18E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 262/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO VICENTE JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F0F1EC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 275/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ ANTONIO SALDANHA DA ROCHA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F822CA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 296/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ RABELO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:835E7D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2013 – GPL LÁBREA/ AM

PORTARIA Nº 260/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIETH COSTA BRITO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria de Governo e Controle Interno.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5990AC91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, pelo presente Edital, convoca os servidores infra – relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
O não comparecimento implicará na instauração de inquérito administrativo, onde será admitida a ampla defesa admitória, na forma estatutária.

1. ADALCICLEIA RIBEIRO FEITOSA
2. ADMILDE PINHEIRO GADELHA
3. ALUIZIO SILVA DE PAIVA
4. ANA MARIA INAUHINY MAIA
5. ANTONIA HOLANDA DA SILVA
6. ANTONIA LISBOA DA SILVA
7. ANTONIO BARRETO CAMPOS
8. AUGUSTO MELO DA SILVA
9. CLEUCIMAR ARAUJO MAIA
10. CLEUDE DE SOUZA MAIA
11. ELIANDRO MENEZES MAIA
12. ELZIMAR MENEZES MAIA
13. FRANCIMAR MENEZES MAIA
14. FRANCIS DALVA ALBUQUERQUE VASCONCELOS
15. FRANCISCA IDALINA DE SOUZA
16. FRANCISCO COSME DE SOUZA
17. FRANCISCO JORDEVAL GALVÃO DA SILVA
18. FRANCISCO RICARDO MARINHO

19. HEBSON VALERIO DE SOUZA
20. HELDER DE SOUZA ALMEIDA
21. FRANCISCO LOPES DA SILVA
22. IVANILDE OLIVEIRA MAIA
23. JASPE DE SOUZA SAMPAIO
24. JEFFERSON PIRES DE ARAÚJO
25. JOSÉ AZEVEDO DE ALBUQUERQUE
26. JOSE CLEUSON SOUZA DE OLIVEIRA
27. JOSÉ FALCÃO DE SOUZA
28. JOSE JORGE CAMPOS DOS SANTOS
29. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
30. JOSE RUKS FREITAS MAIA
31. JUDSON PIRES DE ARAÚJO
32. LADISLAU MACIEL BRANDÃO
33. LEONI FERREIRA LIMA
34. LUCILANE RIPARDO DA SILVA
35. LUDIMILSON DOS SANTOS BARROS
36. MARCIO FRANKLIN ALVES RABELO
37. MARIA CLEIA GALVÃO MESQUITA
38. MARIA CONCEBIDA LEITE
39. MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA
40. MARIA MARISTÉLIA LIMA E SILVA
41. MARIA MOREIRA DOS SANTOS
42. RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA DE SOUZA
43. RAIMUNDO RODRIGUES BALTAZAR
44. ROSYKELLEN DOS SANTOS SAMPAIO
45. SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA
46. SEBASTIÃO BRAGA DA PENHA
47. SIPRIANO AMORIM DE LIMA
48. SUZE MARY CAMURÇA DE ASSIS
49. TEREZINHA SOBREIRA DE ARAÚJO
50. ANTONIO AZEVEDO DE ALBUQUERQUE
51. ALCIONI DA SILVA MONTEIRO
52. ELIZANA BATISTA DA SILVA
53. FRANCISCO QUEIROZ DE SOUZA
54. MARLENE FERNANDES DE SOUZA
55. JORGE SOARES LOPES JÚNIOR
56. HENRY FORD FERMIN DE ANDRADE
57. NEIL ROBINSON DO NASCIMENTO
58. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FILHO
59. ELSON QUINTINO DAS NEVES
60. JOSÉ FRANCISCO ABREU DE SOUZA
61. RAIMUNDO NONATO MAIA GALVÃO

Lábrea/Am., 03 de Julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:84637524

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013-CGPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1464/2013-PMM.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IV / Nº 0898 do dia 31 de julho de 2013 pagina nº.15, que:
Onde – se Lê - OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, pelo período de 07 (sete) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 1464/2013. com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET, CNPJ Nº. 13.212.901/0001-99.**
***CLÁUSULA PRIMEIRA* - VIGÊNCIA**: *O objeto do presente aditivo passa a vigorar a partir de 08/05/2013, do contrato original celebrado entre as partes em* 02/04/2013 a 01/11/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total deste termo aditivo tem como objetivo cobrir as despesas relativas ao aumento de alunos que ocasionaram o acréscimo de carros, como também o aumento de rotas, que não foram relacionadas na Ata de Registro de Preço, que é de **R$ 33.150,00 (Trinta Três Mil Cento e Cinquenta Reais).**

Leia-se - OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, pelo período de 07 (sete) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 1464/2013. com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET, CNPJ Nº. 13.212.901/0001-99.**
***CLÁUSULA PRIMEIRA* - VIGÊNCIA**: *O objeto do presente aditivo passa a vigorar a partir de 08/05/2013, do contrato original celebrado entre as partes em* 02/04/2013 a 01/11/2013.
***CLÁUSULA SEGUNDA* – *DO VALOR*-**O valor total deste termo aditivo tem como objetivo cobrir as despesas relativas ao aumento de alunos que ocasionaram o acréscimo de carros, como também o aumento de rotas, que não foram relacionadas na Ata de Registro de Preço, que é de **R$ 33.150,00 (Trinta Três Mil Cento e Cinquenta Reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESPESA- *As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho,* Classificação 102.05.2016 e Natureza de Despesa – 33.90.33, Fonte de Recurso: 0011 FUNDEB.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, 02 de Agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:42C212F8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Nº. 194A/2013/CGPL

Processo nº. 680/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Contratada: F e P ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO ESTADO DO AMAZONAS – LTDA, CNPJ Nº. **15.758.408/0001-02**, situada na Av.: Tefé nº. 4039- LOTM 31 DE MARÇO- Japiim,**,** nesta Cidade de Manaus/AM. **Objeto: Contratação de Empresa especializada, para realizar prestação de Serviços de Urgência em cirurgia geral, no Hospital Geral de Manacapuru "Lázaro Reis", em regime de Plantão 24 horas, na escala 24x36, por 05 (cinco) profissionais cirurgiões**, conforme solicitação da **SEMSA, pelo período de 60 (sessenta)dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.** Valor Global: **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** – **Vigência**: a partir do dia **15/06/2013 a 14/08/2013. Classificação Orçamentária: 1.03.02.2037 e Natureza de Despesa: 33.90.39.0008**
Publique-se, efeito, ex tunc, a partir de 15/06/2013.

Manacapuru, 15 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:290B82AD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 174-E/2013

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de **Contrato**, celebrado em 24/04/2013.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **MATIAS D. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 08.636.079/0001-53.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Lanches, para atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal e Assistência e Promoção Social - SEMAPS**,** pelo período de 12 meses**,** oriundo do processo administrativo nº. 1768/2013-PMM.
4. VALOR GLOBAL: **R$ 78.405,25 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

5. PRAZO: 12 (doze) meses, com **início** em **24/04/2013** e **término** em **24/04/2014**, Classificação Orçamentária: 1.03.2040 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0043. Conforme menciona o contrato**.**
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 24 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:086BCE81

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de **Contrato**, celebrado em 24/04/2013.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **RENATA MARINHO NOGUEIRA - ME**, **CNPJ Nº 14.906.173/0001-88.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Produtos e Alimentos Frigorificados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Hospital Regional de Manacapuru e Maternidade Cecília Cabral**,** pelo período de 90 (noventa) dias**,** oriundo do processo administrativo nº. 1730/2013-PMM.
4. VALOR GLOBAL: **R$ 52.295,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).**

5. PRAZO: 90(noventa) dias a contar do dia com **início** em **24/04/2013** e **término** em **23/07/2013**, Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2.013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00. conforme menciona o contrato**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 24 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:56EB99B4

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato, celebrado em 29/05/2013.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **EVERTON N. DE ARAUJO - ME, CNPJ 17.158.855/0001-48.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 44(quarenta e quatro) passageiros no período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru**,** oriundo do processo administrativo nº. 1913/2013-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 78.480,00 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

5. PRAZO: 12 (doze) meses, com **início** em **29/05/2013** e **término** em **30/05/2014**, Classificação Orçamentária: 1.0207.2026 e Natureza de Despesa: 3.3.90.33.conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:83D3B939

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013-CGPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual aquisição de toalhas e esponjas para atender as necessidades do Hospital Regional de Manacapuru, da Maternidade Cecília Cabral e das Unidades Básicas de Saúde.

ABERTURA: 16/08/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 02 de Agosto de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:77128C19

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013-CGPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual serviço de buffet e alimentação para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

ABERTURA: 16/08/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 02 de Agosto de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da Cgpl

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:BF9992A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº553 DE 18 DE JULHO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Manacapuru/AM, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município de Manacapuru-AM,

DECRETA:

1º) Fica convocada a 9º Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 07 e 08 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a Efetivação do SUAS"

2º) As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Órgão Gestor municipal de Assistência Social.

3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no dia 18 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Macapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:31CEA18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013/PMM
No dia 04 de Junho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de Medicamento para uso Oral e Tópico. Resultante do **Pregão nº 043/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1497/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Objeto	Empresas Vencedoras	Valores Registrados
01	Aciclovir	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,10
02	Aciclovir	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,50
03	Ácido acetilsalicílico	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,02
04	Acebrofilina xarope	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 3,25
05	Ácido ascórbico solução oral	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,96
06	Ácido fólico	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,02
07	Albendazol	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,27
08	Albendazol sus	MAPEMI	R$ 1,12
09	Ambroxol xarope adulto	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,25
10	Ambroxol xarope pediátrico	MAPEMI	R$ 1,23
11	Aminofilina	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,04
12	Amoxicilina	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,08
13	Amoxicilina pó p/ suspensão oral	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,19
14	Ampicilina	MAPEMI	R$ 0,10
15	Ampicilina suspensão oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,71
16	Azitromicina	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,36
17	Azitromicina suspensão oral	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2,58
18	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico)	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,14
19	Cefalexina suspensão oral (cloridrato ou sal sódico)	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,94
20	CETOCONAZOL	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,08
21	Cetoconazol cre dermatol.	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,27
22	CIMETIDINA	MAPEMI	R$ 0,04
23	Cinarizina	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,05
24	Cinarizina	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,07
25	Ciprofloxacina (cloridrato)	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,12
27	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,66
28	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	MAPEMI	R$ 1,73
29	Colagenase pomada	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 15,00
30	Dexametasona creme	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,70
31	Dexametasona solução oral	MAPEMI	R$ 1,03
32	Dexclorfeniramina	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,03
33	Dexclorfeniramina solução oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,07
34	Diclofenaco	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,02
35	Diclofenaco resinato	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,80
36	DIMETICONA	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,65
37	Dipirona sódica	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,06
38	Dipirona sódica solução oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,60
39	DOXACICLINA	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,11
40	Eritromicina (estearato ou etilsuccinato)	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,29
41	Eritromicina suspensão oral	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 5,69
42	Eritromicina suspensão oral	MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R$ 2,20

Item	Objeto	Empresas Vencedoras	Valores Registrados
		LTDA	
43	Escopolamina (butilbrometo)	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,18
44	Escopolamina (butilbrometo) solução oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,85
45	Fluconazol	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,15
46	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	MAPEMI	R$ 1,63
47	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	MAPEMI	R$ 1,97
48	Hidroxido de Aluminio + Hidroxido de Magnésio	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1,11
49	Hidróxido de alumínio suspensão oral	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1,09
50	Ibuprofeno	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,06
51	Ibuprofeno solução oral	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,80
52	Isossorbida(dinitrato) sublingual	HOPSHOP MEDICAL LTDA	R$ 0,08
53	Isossorbida(dinitrato) sublingual	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,25
54	Isossorbida(dinitrato) sublingual	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,37
55	Levonorgestrel	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,57
56	Lidocaína (cloridrato) geléia	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,90
57	Cloranfenicol+lidocaina (Ouvidonal) solução otologica	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 8,15
58	Mebendazol	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,03
59	Mebendazol suspensão oral	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,59
60	Nimesulida	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,04
61	Nimesulida	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,75
62	Metilergometrina	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,58
63	Metoclopramida	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,05
64	Metoclopramida	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,65
65	Metronidazol	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,05
66	Metronidazol geléia/creme (uso ginecológico)	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,66
67	Metronidazol suspensão oral (benzoato)	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,38
68	Miconazol (nitrato) creme ginecológico	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,37
69	Miconazol creme dermatológico	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,35
70	Naproxeno suspensão oral	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,30
71	Neomicina (sulfato)+bacitracina (zincica) pomada	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,13
72	Cloreto de Sodio solução nasal infantil	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,83
73	Cloreto de Sodio solução nasal adulto	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,83
74	NISTANTINA CREME VAGINAL	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,55
75	Nistatina suspensão oral	TAPAJOS COMERCIO DE	R$ 1,35
		MEDICAMENTOS LTDA	
76	OLEO MINERAL 100% 10ml	MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1,80
77	Omeprazol	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,06
78	OMEPRAZOL COMP.	MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,17
79	Paracetamol	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,04
80	Paracetamol solução oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,45
81	POLIVITAMINICO XR	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,85
82	Prednisona	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,10
83	Prednisona	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,06
84	Permetrina 5%	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 2,43
85	Prednisolona(Fosfato sodico)	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 5,00
86	Prometazina (cloridrato)	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,05
87	Ranitidina	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,05
88	Sais para reidratação oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,37
89	Salbutamol (sulfato)xarope	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1,02
90	Secnidazol	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,29
91	Sinvastatina	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,09
92	Sinvastatina	HOPSHOP MEDICAL LTDA	R$ 0,09
93	Sulfadiazina de Prata 400g	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 15,65
94	Sulfametoxazol+trimetoprima	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,06
95	Sulfametoxazol+trimetoprima sol. Oral	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,94
96	Sulfato ferroso	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,03
97	Sulfato ferroso solução oral xarope	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,73
98	Supositorio de glicerina infantil	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,68
99	Sulfato ferroso solução oral gotas	HOPSHOP MEDICAL LTDA	R$ 0,78

Manacapuru, 04 de Junho de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 01.708.499/0001-59

TAPAJOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 84.521.053/0001-48

MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 84.487.131/0001-35

SM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 09.355.928/0001-63

WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 03.442.420/0001-16

MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 08.612.399/0001-73

HOPSHOP MEDICAL LTDA.
CNPJ Nº 06.021.600/0001-12

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:45675782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 1497/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual aquisição de Medicamentos para uso Oral e Tópico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 1497/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Objeto	Empresas Vencedoras	Valores Registrados
01	Aciclovir	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,10
02	Aciclovir	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,50
03	Ácido acetilsalicílico	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,02
04	Acebrofilina xarope	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 3,25
05	Ácido ascórbico solução oral	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,96
06	Ácido fólico	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,02
07	Albendazol	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,27
08	Albendazol sus	MAPEMI	R$ 1,12
09	Ambroxol xarope adulto	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,25
10	Ambroxol xarope pediátrico	MAPEMI	R$ 1,23
11	Aminofilina	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,04
12	Amoxicilina	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,08
13	Amoxicilina pó p/ suspensão oral	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,19
14	Ampicilina	MAPEMI	R$ 0,10
15	Ampicilina suspensão oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,71
16	Azitromicina	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,36
17	Azitromicina suspensão oral	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2,58
18	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico)	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,14
19	Cefalexina suspensão oral (cloridrato ou sal sódico)	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,94
20	CETOCONAZOL	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,08
21	Cetoconazol cre dermatol.	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,27
22	CIMETIDINA	MAPEMI	R$ 0,04
23	Cinarizina	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,05
24	Cinarizina	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,07
25	Ciprofloxacina (cloridrato)	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,12
27	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,66
28	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	MAPEMI	R$ 1,73
29	Colagenase pomada	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 15,00
30	Dexametasona creme	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,70
31	Dexametasona solução oral	MAPEMI	R$ 1,03
32	Dexclorfeniramina	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,03
33	Dexclorfeniramina solução oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,07
34	Diclofenaco	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,02
35	Diclofenaco resinato	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,80
36	DIMETICONA	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,65
37	Dipirona sódica	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,06
38	Dipirona sódica solução oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,60
39	DOXACICLINA	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,11
40	Eritromicina (estearato ou etilsuccinato)	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,29
41	Eritromicina suspensão oral	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 5,69
42	Eritromicina suspensão oral	MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 2,20
43	Escopolamina (butilbrometo)	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,18
44	Escopolamina (butilbrometo) solução oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,85
45	Fluconazol	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,15
46	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	MAPEMI	R$ 1,63
47	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	MAPEMI	R$ 1,97
48	Hidroxido de Aluminio + Hidroxido de Magnésio	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1,11
49	Hidróxido de alumínio suspensão oral	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1,09
50	Ibuprofeno	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,06
51	Ibuprofeno solução oral	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,80
52	Isossorbida(dinitrato) sublingual	HOPSHOP MEDICAL LTDA	R$ 0,08
53	Isossorbida(dinitrato) sublingual	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,25
54	Isossorbida(dinitrato) sublingual	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,37
55	Levonorgestrel	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,57
56	Lidocaína (cloridrato) geléia	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,90
57	Cloranfenicol+lidocaina (Ouvidonal) solução otologica	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 8,15
58	Mebendazol	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,03
59	Mebendazol suspensão oral	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,59
60	Nimesulida	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,04
61	Nimesulida	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,75
62	Metilergometrina	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,58
63	Metoclopramida	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,05
64	Metoclopramida	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,65
65	Metronidazol	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,05

Item	Objeto	Empresas Vencedoras	Valores Registrados
66	Metronidazol geléia/creme (uso ginecológico)	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,66
67	Metronidazol suspensão oral (benzoato)	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,38
68	Miconazol (nitrato) creme ginecológico	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,37
69	Miconazol creme dermatológico	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,35
70	Naproxeno suspensão oral	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,30
71	Neomicina (sulfato)+bacitracina (zincica) pomada	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,13
72	Cloreto de Sodio solução nasal infantil	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,83
73	Cloreto de Sodio solução nasal adulto	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,83
74	NISTANTINA CREME VAGINAL	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 1,55
75	Nistatina suspensão oral	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,35
76	OLEO MINERAL 100% 10ml	MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1,80
77	Omeprazol	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,06
78	OMEPRAZOL COMP.	MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,17
79	Paracetamol	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,04
80	Paracetamol solução oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,45
81	POLIVITAMINICO XR	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,85
82	Prednisona	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,10
83	Prednisona	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,06
84	Permetrina 5%	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 2,43
85	Prednisolona(Fosfato sodico)	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 5,00
86	Prometazina (cloridrato)	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,05
87	Ranitidina	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,05
88	Sais para reidratação oral	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,37
89	Salbutamol (sulfato)xarope	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1,02
90	Secnidazol	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,29
91	Sinvastatina	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 0,09
92	Sinvastatina	HOPSHOP MEDICAL LTDA	R$ 0,09
93	Sulfadiazina de Prata 400g	DECARES COMERCIO LTDA	R$ 15,65
94	Sulfametoxazol+trimetoprima	SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,06
95	Sulfametoxazol+trimetoprima sol. Oral	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,94
96	Sulfato ferroso	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,03
97	Sulfato ferroso solução oral xarope	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,73
98	Supositorio de glicerina infantil	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,68
99	Sulfato ferroso solução oral gotas	HOPSHOP MEDICAL LTDA	R$ 0,78

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:639896FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI Nº 812, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 (ano referência de 2013) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, à todos os habitantes do Município, que a Câmara de Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Observar-se-ão, quando da execução da Lei Orçamentária, a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2014 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentarias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2° do Art. 165 da Constituição da República, assim como da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar n° 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária,
II - Diretrizes das Receitas; e
III - Diretrizes das Despesas;
Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Amazonas, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normalizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis legalmente aceitos.

SECÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2° - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, sujeitando-se às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.
Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.
Art. 3°- A proposta orçamentária para o exercício de 2014, conterá as prioridades da Administração Municipal devendo obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.
Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar n° 101/2000, assim como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei n° 4.320/64.
Art. 4° - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, afim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.
Art. 5° - A proposta orçamentária para o exercício de 2014 compreenderá:
I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3° da presente lei; e
II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.
Art. 6° - A Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2014, poderá conter autorização ao Executivo Municipal, para abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até determinada importância, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
Art. 7°- O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 8° - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do

TPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e infantil público e, no máximo, 40% (quarenta por cento) para outras despesas voltadas à educação.

Art. 9° - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 9º-A - O Município aplicará, no mínimo, 2% (dois por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da agricultura.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas, inclusive o Presidente da Câmara Municipal, poderão abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei n°4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SESSÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Amazonas;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2013 e exercícios anteriores;

IIl - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropecuário e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2014;

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2014, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta **orçamentária** a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei n° 4.320/64.

Art. 17 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinaçâo a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SECÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - Outras.

§ 1º - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório dos Professores Municipais, bem como dos demais Servidores, observará o Art. 39, § 1º, I, II e III, da Constituição Federal.

§ 2º - A administração pública direta e indireta do Município de Manicoré obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, a investidura em cargo ou emprego público de Professores Municipais e demais servidores obedecerá ao Art. 37, II e IX, da Constituição Federal.

Art. 20 – Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, do exercício corrente;
VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII - outros.
Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bern como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
II - 6% (seis por cento) para Municípios com populaçào entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
IIIl - 5% (cinco por cento) para Municípios com populaçào entre 300.001 (trezentos rnil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3. 000 000 (três milhões) de habitantes;
V - *4%* (quatro por cento) para Municípios com população entre 3 000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
VI - *3,5%* (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.
Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos *29 e 29A* bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.
I - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;
II - a Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;
III - o subsídio máximo dos Vereadores obedecerá o disposto na Constituição Federal;
IV - o Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de *6%* (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.
Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2013, até o dia 20 de cada mês.
Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 25, de M/02/2000), combinado com Art. 5º da Resolução 019/2012 - TCE.
Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 27 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente ern projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, educacionais, criança e adolescente, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.
Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas, poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.
Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.
Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretnzes Orçamentárias – LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2013, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.
Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2014, será encaminhado a câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.
Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo comn base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2014, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar n° 101/2000;
II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar n° 101/2000;
III - pagamento do serviço da dívida; e
IV - transferências diversas.
Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui

estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualizacão monetária do Orçamento de 2014, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2013 à agosto de 2014, se porventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº.4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Os Decretos de Alterações Suplementares no âmbito do Pode Legislativo poderão ser assinados pelo Presidente;

Art. 41 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Inicial;

Art. 42 – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos Jurídicos e Legais e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Sala das Sessões, Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte, 09 de julho de 2013

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente

Esta Lei é de autoria do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:7FAABE6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO NO 016/2013

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Nova Olinda do Norte torna público aos interessados que realizará no próximo dia 15 de agosto de 2013, às 09h:00, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto " Fornecimento de Alimentação no Municipio de Nova Olinda do Norte.", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais), por folha emitida, diariamente das 08h: 00 às 12h:00, na sala da CPL, cito à Rua Triunfo, 711- centro – Nova Olinda do Norte (AM).

Nova Olinda do Norte - Am, 02 de agosto de 2013

ELIGELSON LACERDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:30ECA8F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

No edital de pregão presencial **n°003/2013, onde se lê:**

"Data da abertura dos envelopes: 05 de agosto de 2013. Hora: 08h00m."

Leia-se:

"Data da abertura dos envelopes: 12 de agosto de 2013. Hora: 08h00m."

Novo Airão, AM, aos 01 de Agosto de 2013.

ELZILENE BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:C17C92A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 012/13 DE 24 DE JULHO DE 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/DE PARINTINS

RESOLUÇÃO Nº. 012/13 DE 24 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre aprovação da indicação da Sra. Marielza de Souza Pontes para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Parintins.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua 295ª (ducentésima nonagésima quinta), 193ª (centésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada dia 24 de julho de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;

CONSIDERANDO o artigo 19º Regimento Interno, a Secretaria Executiva será constituída de três membros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/CNS-Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico, I - cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

CONSIDERANDO necessidade de dar sequencia aos trabalhos administrativos da secretaria executiva e o acompanhamento das Comissões Temáticas, como estabelecido nas normas do funcionamento do Conselho.

RESOLVE:

APROVAR a **indicação** da **Sra. Marielza de Souza Pontes** para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Parintins.

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 012/2013 – CMS/PIN/AM**, datada de 24 de julho de 2013, **nos termos do Decreto nº 003/2009-PGMP** .

MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:F3ABFF3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PUBLICA N. 01/2013

Chamada Pública nº 01/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1414, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Souza Martins, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto de 2013 á dezembro de 2013. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 12 de agosto de 2013, às 09 horas**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de São Paulo de Olivença-AM**, com sede à Rua Prudente Moraes, s/nº, Centro, neste Município.

1. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Paulo de Olivença/AM, aos 02 dias do mês de Agosto de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO PATRICIO
Secretária Municipal de Educação

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da Cml-spo/am

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:86872EA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 244, DE 29 DE JULHO DE 2013

Altera a redação da Lei e Anexos da Lei Municipal nº 099, de 12 de novembro de 2007, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Itacoatiara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Os artigos 1º, 4º, 7º, 8º, 9º, §3º do artigo 10, 13, 20, 24, §2º do artigo 25, 27 e 28, da Lei Municipal nº 099, de 12 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde (PCCR), que passa a regulamentar a situação funcional dos servidores legalmente investidos em cargo público, pertencentes à área de Saúde do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.*
§1º. *O PCCR baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município de Itacoatiara, no Modelo Assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e pela Legislação da Administração Pública vigente.*
Art. 4°. *Para atendimento às necessidades transitórias, de excepcional interesse público de urgência ou emergência, poderão ser efetuadas contratações de serviços de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, nos termos da Lei Municipal vigente.*
Parágrafo único. *O servidor que vier a ser admitido nos termos deste artigo será obrigatoriamente remunerado de acordo com o vencimento inicial correspondente ao cargo respectivo.*

Art. 7º. *Os cargos de Provimento Efetivo, listados no Anexo II terão seus perfis profissionais, suas denominações, descrições, condições de trabalho, requisitos mínimos estabelecidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 8º. *Os Grupos Ocupacionais abaixo discriminados classificam-se de acordo com o nível de ensino, cujas classes são compostas por níveis de vencimento reajustáveis estabelecidos por interníveis, cuja tabela se encontra especificada no Anexo III – Tabela Salarial:*
I – Grupo Agente de Saúde: Classe S1 – Ensino Médio;
II – Grupo Assistente na Saúde: Classe S2 – Ensino Médio completo;
III – Grupo Assistente Técnico na Saúde: Classe S3 – Ensino Médio completo profissionalizante;
IV – Grupo Profissionais de Nível Superior: Classe S4 – Ensino Superior Completo;
V – Grupo Médico: Classe S5 – Ensino Superior em Medicina.
VI – Grupo Médicos Especialistas na Saúde: Classe S6 – Ensino Superior em Medicina com Especialização.

Art. 9º. *O valor inicial de cada classe salarial correspondente aos cargos será considerado como referência básica para as progressões verticais e horizontais, de acordo com o estabelecido no Anexo III – Tabela Salarial, não podendo a Classe Inicial ter valor inferior ao salário mínimo nacional.*

Art. 10. *(...)*
§3º. *Os cargos em comissão a que se refere o* caput *deste artigo encontram-se discriminados no Anexo IV – Cargos em Comissão.*

Art. 13. *A progressão por tempo de exercício no cargo dar-se á de forma vertical, automaticamente, obedecendo ao interstício de cinco anos de efetivo exercício, acrescido de 5% (cinco por cento) na tabela salarial, até o limite do último nível de vencimento, garantindo a progressão para o nível imediatamente superior ao que estiver posicionado o servidor, conforme o Anexo III – Tabela Salarial.*

Art. 20. *O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde é composto pelos cargos de provimento efetivo e em comissão, consoante quantitativo definido nos Anexos II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Anexo IV – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, devendo a lotação ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço.*

Art. 24. *Os valores fixados para o vencimento base dos cargos propostos por este Plano são os constantes do Anexo III – Tabela Salarial, sendo que o vencimento dos ocupantes de cargos oriundos dos Programas Conveniados serão estabelecidos através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme repasse/transferência direta de recursos para o pagamento dos mesmos ou para adequação das finanças públicas.*

Art. 25. *(...)*
§2º. *As vantagens e benefícios atribuídos aos servidores que se enquadram neste artigo são as consoantes no Anexo V – Vantagens e Benefícios, as quais não têm caráter incorporativo aos vencimentos e tem como base de cálculo o vencimento do cargo e não sendo cumulativo as demais vantagens.*

Art. 27. *São partes consoantes desta Lei os seguintes anexos:*
I – Anexo I – Grupos Ocupacionais;
II – Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
III – Anexo III – Tabela Salarial;
IV – Anexo IV – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
V – Anexo V – Vantagens e Benefícios;

Art. 28. *Além do vencimento e das vantagens e benefícios já previstos nesta lei, as gratificações e adicionais seguirão os mesmos princípios do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Itacoatiara e Leis Municipais Específicas.*

Art. 2º. A Lei Municipal nº 099, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 31-A, 31-B e 31-C:

Art. 31-A. *Fica criada a Gratificação de Desempenho Funcional, que será regulamentada através de ato do Chefe do Poder Executivo, devendo o prêmio ser pago mensalmente conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 31-B. *Fica criada a Jornada Especial de Trabalho com a respectiva Gratificação em regime de Plantão Extra aos Profissionais da Saúde que será definida através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com as especificidades dos respectivos cargos dos profissionais da Saúde.*

Art. 31-C. *Os profissionais abrangidos pelo PCCR poderão receber ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse público, passar a ter exercício em nova sede, cuja indenização não excederá a importância correspondente a 3 (três) meses de remuneração, tendo sua regulamentação estabelecida através de Decreto, obedecidas as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara.*

Art. 3º. Ficam revogados os Anexos VI e VII da Lei Municipal nº 099, de 12 de novembro de 2007, tendo em vista a sua regulamentação, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Os Anexos, da Lei Municipal nº 099, de 12 de novembro de 2007, passam a vigorar com as respectivas redações abaixo delineadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 29 de julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO I
GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo Agente de Saúde (Ensino Médio) Classe S1	Agente Comunitário de Saúde
	Agente de Combate às Endemias
	Microscopista
Grupo Assistente na Saúde (Ensino Médio Completo) Classe S2	Auxiliar de Saúde Bucal
	Auxiliar de Enfermagem
	Auxiliar de Patologia Clínica
	Auxiliar de Radiologia Médica
	Auxiliar de Hemoterapia
	Fiscal de Vigilância Sanitária
Grupo Assistente Técnico na Saúde (Ensino Médio Completo Profissionalizante) Classe S3	Técnico de Enfermagem
	Técnico de Saúde Bucal
	Técnico de Patologia Clínica
	Técnico de Radiologia Médica
	Técnico em Hemoterapia
	Vacinador
Grupo Profissionais de Nível Superior (Ensino Superior Completo) Classe S4	Administrador
	Assistente Social
	Bacharel em Saúde Coletiva
	Biomédico
	Cirurgião Buco-Maxilo-Facial
	Cirurgião-Dentista
	Educador Físico
	Enfermeiro
	Farmacêutico-Bioquímico
	Fisioterapeuta
	Fonoaudiólogo
	Nutricionista
	Pedagogo
	Psicólogo

	Terapeuta Ocupacional
	Veterinário

Grupo Médico (Ensino Superior em Medicina) Classe S5	Médico Clínico-Geral

Grupo Médicos Especialistas na Saúde (Ensino Superior em Medicina com Especialização) Classe S6	Médico Anestesiologista
	Médico Cardiologista
	Médico Cirurgião-Geral
	Médico Clínico-Geral
	Médico Dermatologista
	Médico Endoscopista
	Médico Gastroenterologista
	Médico Geriatra
	Médico Ginecologista
	Médico Mastologista
	Médico Neurologista
	Médico Obstetra
	Médico Oftalmologista
	Médico Oncologista
	Médico Ortopedista
	Médico Otorrinolaringologista
	Médico Pediatra
	Médico Psiquiatra
	Médico Radiologista
	Médico Ultrasonografista
	Médico Urologista

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO AGENTE DE SAÚDE (ensino médio)

Cargo	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	450
Agente de Combate às Endemias	55
Microscopista	40

GRUPO ASSISTENTE NA SAÚDE (ensino médio completo)

Cargo	Vagas
Auxiliar de Saúde Bucal	36
Auxiliar de Enfermagem	36
Auxiliar de Patologia Clínica	30
Auxiliar de Radiologia Médica	20
Auxiliar de Hemoterapia	10
Fiscal de Vigilância Sanitária	20

GRUPO ASSISTENTE TÉCNICO NA SAÚDE (ensino médio completo profissionalizante)

Cargo	Vagas
Técnico de enfermagem	60
Técnico de Saúde Bucal	36
Técnico de Patologia Clínica	40
Técnico de Radiologia Médica	30
Técnico em Hemoterapia	20
Vacinador	36

GRUPO PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR (ensino superior completo)

Cargo	Vagas
Administrador	20
Assistente Social	15
Bacharel em Saúde Coletiva	05
Biomédico	05
Cirurgião-Buco-Maxilo-Facial	02
Cirurgião-Dentista	36
Educador Físico	10
Enfermeiro	60
Farmacêutico-Bioquímico	20
Fisioterapeuta	20
Fonoaudiólogo	10
Médico	60
Nutricionista	15
Pedagogo	05
Psicólogo	15
Terapeuta Ocupacional	05
Veterinário	03

ESPECIALISTA NA SAÚDE (ensino superior em medicina)

Cargo	Vagas
Médico Anestesiologista	05
Médico Cardiologista	05
Médico Cirurgião-Geral	05
Médico Clínico-Geral	40
Médico Dermatologista	05
Médico Endoscopista	04
Médico Gastroenterologista	04
Médico Geriatra	02

Médico Ginecologista Obstetra	15
Médico Mastologista	02
Médico Neurologista	02
Médico Oftalmologista	05
Médico Oncologista	03
Médico Ortopedista	05
Médico Otorrinolaringologista	02
Médico Pediatra	10
Médico Psiquiatra	03
Médico Radiologista	04
Médico Ultrasonografista	05
Médico Urologista	05

ANEXO III – TABELA SALARIAL (R$)

GRUPO AGENTE DE SAÚDE (ensino médio)

Mérito ATS	A Ens. Médio	B Graduação	C Especialização	D Especialização	E Mestrado	F Doutorado
S1	678,00	705,12	733,32	762,66	793,16	824,89
S1 I	711,90	740,38	769,99	800,79	832,82	866,14
S1 II	747,50	777,39	808,49	840,83	874,46	909,44
S1 III	784,87	816,26	848,92	882,87	918,19	954,91
S1 IV	824,11	857,08	891,36	927,02	964,10	1002,66
S1 V	865,32	899,93	935,93	973,37	1012,30	1052,79
S1 VI	908,58	944,93	982,73	1022,03	1062,92	1105,43

GRUPO ASSISTENTE NA SAÚDE (ensino médio completo)

Mérito ATS	A Ens. Médio	B Graduação	C Especialização	D Especialização	E **Mestrado**	F **Doutorado**
S2	678,00	705,12	733,32	762,66	793,16	824,89
S2 I	711,90	740,38	769,99	800,79	832,82	866,14
S2 II	747,50	777,39	808,49	840,83	874,46	909,44
S2 III	784,87	816,26	848,92	882,87	918,19	954,91
S2 IV	824,11	857,08	891,36	927,02	964,10	1002,66
S2 V	865,32	899,93	935,93	973,37	1012,30	1052,79
S2 VI	908,58	944,93	982,73	1022,03	1062,92	1105,43

GRUPO ASSISTENTE TÉCNICO NA SAÚDE (ensino médio completo profissionalizante)

Mérito ATS	A Ens. Médio Téc.	B Graduação	C Especialização	D Especialização	E Mestrado	F Doutorado
S3	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86	1.169,86	1.216,65
S3 I	1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,11	1.228,35	1.277,49
S3 II	1.102,50	1.146,60	1.192,46	1.240,16	1.289,77	1.341,36
S3 III	1.157,63	1.203,93	1.252,09	1.302,17	1.354,26	1.408,43
S3 IV	1.215,51	1.264,13	1.314,69	1.367,28	1.421,97	1.478,85
S3 V	1.276,28	1.327,33	1.380,43	1.435,64	1.493,07	1.552,79
S3 VI	1.340,10	1.393,70	1.449,45	1.507,43	1.567,72	1.630,43

GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ensino superior completo)

Mérito ATS	A Graduação	B Especialização	C Especialização	D Mestrado	E Doutorado	F Pós-Doutorado
S4	4.500,00	4.680,00	4.867,20	5.061,89	5.264,36	5.474,94
S4 I	4.725,00	4.914,00	5.110,56	5.314,98	5.527,58	5.748,68
S4 II	4.961,25	5.159,70	5.366,09	5.580,73	5.803,96	6.036,12
S4 III	5.209,31	5.417,69	5.634,39	5.859,77	6.094,16	6.337,93
S4 IV	5.469,78	5.688,57	5.916,11	6.152,76	6.398,87	6.654,82
S4 V	5.743,27	5.973,00	6.211,92	6.460,39	6.718,81	6.987,56
S4 VI	6.030,43	6.271,65	6.522,51	6.783,41	7.054,75	7.336,94

GRUPO MÉDICO (ensino superior completo em medicina*)*

Mérito ATS	A Graduação	B Mestrado	C Doutorado	D Pós-Doutorado
S5	12.800,00	13.312,00	13.844,48	14.398,26
S5 I	13.440,00	13.977,60	14.536,70	15.118,17
S5 II	14.112,00	14.676,48	15.263,54	15.874,08
S5 III	14.817,60	15.410,30	16.026,72	16.667,78
S5 IV	15.558,48	16.180,82	16.828,05	17.501,17
S5 V	16.336,40	16.989,86	17.669,45	18.376,23
S5 VI	17.153,22	17.839,35	18.552,93	19.295,04

GRUPO MÉDICO ESPECIALISTA (ensino superior completo em medicina com especialização)

Mérito ATS	A Especialização	B Mestrado	C Doutorado	D Pós-Doutorado
S6	15.200,00	15.808,00	16.440,32	17.097,93
S6 I	15.960,00	16.598,40	17.262,34	17.952,83
S6 II	16.758,00	17.428,32	18.125,45	18.850,47
S6 III	17.595,90	18.299,74	19.031,73	19.792,99
S6 IV	18.475,70	19.214,72	19.983,31	20.782,64
S6 V	19.399,48	20.175,46	20.982,48	21.821,78
S6 VI	20.369,45	21.184,23	22.031,60	22.912,87

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Estrutura	Denominação do Cargo	Símb.	Quant.	Subsídio
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal	-	01	-

	Subsecretário Municipal	CC-1	01	R$ 3.300,00
	Gerente Técnico de Saúde	CC-2	02	R$ 3.000,00
	Coordenador da Ouvidoria	CC-4	01	R$ 1.550,00
	Secretário Executivo da Comissão Intergestora Regional	CC-5	01	R$ 1.100,00
	Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	CC-5	01	R$ 1.100,00
	DEPARTAMENTO FINANCEIRO			
	Diretor do Departamento Financeiro	CC-3	01	R$ 1.800,00
Gerência Técnica de Planejamento	Gerente Técnico de Planejamento	CC-2	01	R$ 3.000,00
Gerência Técnica de Controle, Avaliação e Auditoria	Gerente Técnico de Controle, Avaliação e Auditoria	CC-2	01	R$ 3.000,00
Gerência Técnica de Logística	Gerente Técnico de Logística	CC-2	01	R$ 3.000,00
	Chefe de Setor do Almoxarifado Central	CC-5	01	R$ 1.100,00
	Chefe de Setor de Transporte e Manutenção de Veículos	CC-5	01	R$ 1.100,00
Gestão de UBS	Gestor de Unidade Básica de Saúde – UBS	CC-2	17	R$ 3.000,00
Gerência Técnica de Gestão em Saúde	Gerente Técnico de Gestão em Saúde	CC-2	01	R$ 3.000,00
	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
	Diretor de Depto Atenção Primária à Saúde	CC-3	01	R$ 1.800,00
	Coordenador de Programas Especiais	CC-4	01	R$ 1.550,00
	Coordenador do NASF	CC-4	01	
	Coordenador da Educação em Saúde e Mobilização Social	CC-4	01	
	Coordenador da Saúde Indígena	CC-4	01	
	Coordenador da ESF/PACS	CC-4	01	
	Coordenador do CAPS	CC-4	01	
	Coordenador do CTA	CC-4	01	
	Coordenador da Saúde Bucal/CEO	CC-4	01	
	Coordenador da Saúde da Mulher	CC-4	01	
	Coordenador da Saúde do Homem	CC-4	01	
	Coordenador da Saúde do Idoso	CC-4	01	
	Coordenador da Saúde da Criança e do Adolescente	CC-4	01	
	Coordenador de Controle da Tuberculose e Hanseníase	CC-4	01	
	Coordenador de Controle da Hipertensão e Diabetes	CC-4	01	
	Coordenador de Controle de DST/HIV/AIDS	CC-4	01	
	Coordenador de Controle do Tabagismo	CC-4	01	
	Coordenador da Saúde na Escola	CC-4	01	
	Coordenador de Triagem Neonatal	CC-4	01	
	Coordenador do SISVAN	CC-4	01	
	Coordenador Bolsa Família na Saúde	CC-4	01	
	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS			
	Diretor Departamento Gestão de Pessoas	CC-3	01	R$ 1.800,00
	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica	CC-3	01	R$ 1.800,00
	Coordenador da Farmácia Popular do Brasi	CC-4	01	R$ 1.550,00
	Coordenador da Farmácia Básica	CC-4	01	
	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA/ HOSPITALAR			
	Diretor de Departamento de Assistência Especializada/ Hospitalar	CC-3	01	R$ 1.800,00
	Coordenador do AMEI	CC-4	01	R$ 1.550,00
	Coordenador do Centro Especializado em Reabilitação – CER	CC-4	01	
	Coordenador do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU	CC-4	01	
	Coordenador de Assistência Médica Hospitalar	CC-4	01	
	Direção do Pronto Socorro	CC-5	01	R$ 1.100,00
	Chefe de Setor de Enfermagem	CC-5	01	
	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico	CC-5	01	
	Chefe do Setor Clínico	CC-5	01	
	Chefe do Setor de Informática	CC-5	01	
	Chefe do Setor de Administração de Logísticas	CC-5	01	
	Chefe do Setor de Transporte e Zeladoria	CC-5	01	
	Chefe do Setor de Vigilância Hospitalar	CC-5	01	
	Chefe do Setor de Insumos e Materiais	CC-5	01	
	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO			
	Diretor de Departamento de Transporte Sanitário	CC-3	01	R$ 1.800,00
	Coordenador do SOS/Itacoatiara	CC-4	01	R$ 1.550,00
	DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE			
	Diretor de Departamento de informação em Saúde	CC-3	01	R$ 1.800,00
	Chefe de Setor de Processamento de dados	CC-5	01	R$ 1.100,00
	DEPARTAMENTO DO TELESSAÚDE			
	Diretor Departamento do Telessaúde	CC-3	01	R$ 1.800,00
	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde	CC-3	01	R$ 1.800,00
	Coordenador da Vigilância Ambiental	CC-4	01	R$ 1.550,00
	Chefe do Centro de Zoonoses	CC-5	01	R$ 1.100,00
	Chefe do Controle de Entomologia e Controle Vetorial	CC-5	01	R$ 1.100,00
	Coordenador da Saúde do Trabalhador	CC-4	01	R$ 1.550,00
	Chefe do NUSAT	CC-5	01	R$ 1.100,00
	Coordenador da Vigilância Sanitária	CC-4	01	R$ 1.550,00
	Chefe do Laboratório de vigilância em Saúde	CC-5	01	R$ 1.550,00
	Coordenador da Vigilância Epidemiológica	CC-4	01	R$ 1.550,00
	Chefe da Rede de Frios	CC-5	01	R$ 1.100,00
	Chefe do Setor de Controle de Endemias	CC-5	01	R$ 1.100,00

ANEXO V
VANTAGENS E BENEFÍCIOS

1. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.1. Vantagens e Benefícios:

CARGO	VANTAGENS E BENEFÍCIOS
Médico	40%
Cirurgião-Dentista	40%

Enfermeiro	40%

1.2. Adicional de Deslocamento – equipes que atuam em área rural:

CARGO	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO	
	IR E VIR	RESIDIR
Médico	20%	30%
Cirurgião-Dentista	20%	30%
Enfermeiro	20%	30%
Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem	20%	30%
Técnico em Saúde Bucal	20%	30%
Auxiliar em Saúde Bucal	20%	30%

2. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

2.1. Vantagens e Benefícios:

CARGO	VANTAGENS E BENEFÍCIOS
Cirurgião-Dentista	40%

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:4282316E

